



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do
Médio Espinhaço – CIMME**

Sr. André Ferreira Torres – Prefeito do Município de Santana do Riacho


Por deliberação da Assembléia Geral do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME**, Resolução 01/2014, e com base no § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso III, parágrafo único do art. 6º do Contrato de Consórcio firmado pelos Municípios de **Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro** para fins de gestão da manutenção da iluminação pública por força da Resolução da Agência ANEEL 414/2010, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços de Call Center, utilizando-se a modalidade Pregão Presencial, porque o referido item restou frustrado no Pregão Presencial 01/2014.

Para tanto, requer-se a competente autorização para abertura do certame.

Termos em que, aguarda deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 12 de dezembro de 2014.


Ricardo Guerra Furtado
Secretário Executivo do CIMME

| |
|--|
| Ciente em: |
| 12/12/2014 |
| <i>Autorizo, conforme solicitado,</i> |
|  André Ferreira Torres Presidente do CIMME |
| André Ferreira Torres Presidente CIMME |

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



PORTARIA Nº 03/2014

Nomeia o Pregoeiro Oficial e os membros da Equipe de Apoio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, **Sr. André Ferreira Torres**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do CIMME, os seguintes membros:

I – Raquel Cássia de Siqueira – Pregoeira Oficial

CPF 050.301.216-50 - RG MG-12.309.240

Cargo: Diretora de Departamento de Administração do município de Santana do Riacho/MG

E.mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

II - Sandro Magela Soares – Membro da equipe de apoio

CPF 990.519.906-34 - RG M.5.973.976

Cargo: Secretário Municipal de Governo do município de Santana do Riacho/MG

E.mail: governo@santanadoriacho.mg.gov.br

III – Nayara Madureira Thomaz – Membro da equipe de apoio

CPF 110.325.116-30 - RG MG 16.342.560 (SSP/MG)

Cargo: Diretora de Departamento – Recursos Materiais, do município de Dom Joaquim/MG.

E.mail: licitacaodj@gmail.com

IV – Ricardo Guerra Furtado – Membro da equipe de apoio

CPF 062.763.676-48 - RG MG 12.411.756 (SSP/MG)

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do município de Conceição do Mato Dentro

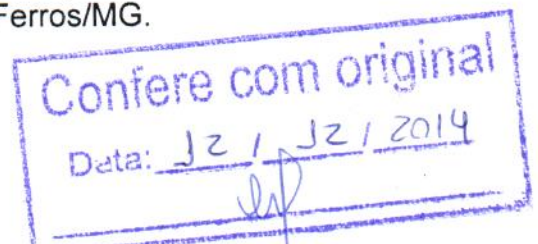
E.mail: ricardo.guerra@cmd.mg.gov.br

V – Thaís Mara Carvalho – Membro da equipe de apoio

CPF 077.064.526-70 – RG M-9.309.964 (SSP/MG)

Cargo: Controladora Interna do município de Ferros/MG.

E.mail: controleinterno@ferros.mg.gov.br



Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35.860-000

CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



VI – Arlene Moraes de Oliveira, Membro da equipe de apoio

CPF 055.378.036-07 – RG MG-13.108.299

Cargo: Diretora de Administração do município de Congonhas do Norte.

E.mail: arlene.mo@gmail.com

VII – Daniel José Siqueira, Membro da equipe de apoio

CPF 012.072.196-14 – RG MG-10.612.551

Cargo: Assessor de Compras do município de Jaboticatubas.

E.mail: compras@jaboticatubas.mg.gov.br

VIII – Lucas Hajine de Oliveira Niyahara, Membro da equipe de apoio

CPF 768.035.112-00 – RG 25.625.931-8


Cargo: Gestor de Convênios e Projetos do município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

E.mail: projetos@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Art. 2º - O Pregoeiro e a equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios instaurados no CIMME no exercício em curso, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e/ou em ambiente eletrônico, objetivando a aquisição de bens e serviços e contarão com a assessoria jurídica da AMME no acompanhamento de todos os atos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria vigorará da presente data até o dia 31 de dezembro de 2014.

Conceição do Mato Dentro, 5 de novembro de 2014.



André Ferreira Torres
Presidente do CIMME

Confere com original

Data: 12 / 12 / 2014

**CIMME****Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**JUSTIFICATIVA**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, junto à instrução do procedimento licitatório para contratação de empresa de Call Center os orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada no Pregão Presencial 01/2014, na qual o referido item restou frustrado, considerando merecerem aproveitamento visto a proximidade da licitação anterior, bem como, em observância ao princípio da eficiência.

Orçamentos/Empresas:

Velp Tecnologia

Total Cad Ltda

Ponto BR Sistemas

Eu, **Raquel Cássia de Siqueira**, Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo.



PESQUISA DE MERCADO



PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO -
CIMME

NOVEMBRO DE 2014.


1. Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue proposta comercial com preços UNITÁRIOS para os itens call center e software de gestão, fiscalização e medição dos serviços de iluminação pública, considerando um universo de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos de IP existentes.

Na certeza de atender a todas as qualificações necessárias a perfeita execução dos serviços, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Lossio Barros
Diretor Técnico
Velp Tecnologia Ltda



Os preços para execução dos serviços estão discriminados abaixo:

| Descrição | Qtde | Mensal R\$ | Total Mensal R\$ |
|--|--------|------------|------------------|
| Software de gestão de sistema de iluminação. | 13.709 | R\$ 1,65 | R\$ 22.619,85. |
| Call Center | 13.709 | R\$ 1,20 | R\$ 16.450,80 |

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Betim, 19 de Novembro de 2014.

Paulo Henrique Lóssio Barros
Diretor Técnico
Velp Tecnologia Ltda.

Proposta Comercial Disponibilização de Callcenter

Pelo presente, a **TOTALCAD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, com sede na Rua Professora Bartira Mourão, nº331, Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP 30.492-025, apresenta, para o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME** (cujos municípios componentes, juntos, possuem cerca de 13.709 pontos de iluminação), sua cotação de preços para a **disponibilização de um callcenter através do qual os munícipes podem registrar suas reclamações referentes à iluminação pública**.

Custo

O serviço de callcenter é precificado em função do total de pontos de iluminação pública a serem monitorados. Tabela de preços proposta:

| Serviço | Custo Por Ponto De Iluminação | Obs. |
|---|-------------------------------|---|
| Disponibilização de callcenter para registro de reclamações referentes à iluminação pública. O callcenter poderá ser contatado através de um número telefônico <u>sem custo para os munícipes</u> . As chamadas poderão originar-se de números fixos e/ou móveis. | R\$0,89 / mês | Preço válido para a contratação de 10.000 a 20.000 pontos de iluminação. |

Validade

O presente orçamento tem validade de **30 dias** (válido até 28/12/2014).

Responsável Orcamento

Abaixo lista-se os dados de contato do responsável pelo presente orçamento:

Nome: Leandro Magalhães
Celular #1: (31) 9982-9546
Celular #2: (38) 9220-8888
E-mail: leandro@500k.com.br

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2014.

Leandro Magalhães
 Diretor Comercial
 TOTALCAD LTDA



PontoBR
sistemas

Soluções em TI

Proposta Comercial Prévia

Uso de Software e Call Center

Cliente: **CIMME** - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

Contato: Hilda Raquel Fernandes Cintra

Tel.: -

E-mail: consorciomedioespinhaco@hotmail.com

Data Proposta: 17.11.2014

Preparado por: Victor Geraldo Gomes
victor@pontobrsistemas.com.br
+55 31 8807-4029



RESUMO EXECUTIVO

A PontoBR Sistemas foi fundada em 2008 com o objetivo de prestar serviços de TI à empresas dos mais variados ramos de atividade. Devido à necessidade do mercado e tendências tecnológicas, a PontoBR Sistemas se especializou no desenvolvimento de soluções para Call Center, tendo o Tabulare Software (software utilizado em operações de televendas) como seu principal produto.

Em meados de 2009, concorrendo nacionalmente com várias empresas, um projeto da PontoBR Sistemas foi aprovado pela FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia). Além do aporte financeiro da FINEP, a PontoBR Sistemas conta com consultorias especializadas em gestão estratégica, de mercado e jurídica.

A empresa atua também no gerenciamento, implantação e manutenção em infra-estrutura de TI. Desenvolve sistemas sob encomenda, software de CRM, sites, sistemas de RH e gestão de pessoas e prestamos serviços de consultorias em TI. Com profissionais qualificados e em constante atualização, oferecemos tecnologia de ponta com elevado padrão profissional, através de uma conduta séria, honesta e ética.



DETALHES DO PROJETO

Este projeto trata-se do direito de uso de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública e prestação de serviço de Call Center para atendimento ao(s) município(s) que usarão o software.

SOFTWARE

O software deverá estar dividido, no mínimo, em 2 módulos funcionais: um para permitir o cadastro/atualização do parque de iluminação ("módulo cadastro"), e outro para permitir o registro/acompanhamento dos serviços realizados ("módulo serviços"). Cada um desses módulos deve possuir, no mínimo, as funcionalidades listadas abaixo:

MÓDULO DE CADASTRO

Definição: Oferece funcionalidades para o cadastro dos pontos de iluminação pública, a visualização dos dados cadastrados e a exportação dos dados.

Funcionalidades:

- 1) O módulo deve permitir a adição, remoção e edição de pontos de iluminação através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, a coleta de:

Fotografia(s);
Coordenadas geográficas;
Município;
Localidade;
Subestação;
Alimentador;
Proprietário / Potência / No.Chave / No.Cia do Transformador;
Direção do Fluxo de Energia;
Grafo de Conexão dos Pontos de Iluminação;
Logradouro / Número / Bairro;



Tipo do Poste; Altura do Poste; Barramento do Poste; Tipo do Relé;
Tipo do Braço;
Tipo de Luminária;
Núm. Plaqueta;
Posição da Luminária;
Tipo de Lâmpada;
Potência da Lâmpada;
Identificação de Lâmpadas Medidas;
Registro do Número de Medidor de Lâmpadas Medidas;
Tipo do Reator;
Potência do Reator;

3) O sistema deve permitir a coleta de outras informações além das listadas anteriormente. Ele deve oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo:

Métricas de Qualidade:
Postes Danificados;
Reatores Ilegíveis;
Lâmpadas Acesas 24Hrs;
Lâmpadas Queimadas;
Lâmpadas/Luminárias Danificadas;
Cruzetas Danificadas;
Cabos MT/BT Fora do Espaçamento Padrão;
Isoladores MT/BT Danificados;
Equipamentos de Uso Compartilhado;
Outras Informações de Interesse da Prefeitura;

4) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número associados a cada ponto de iluminação deve ser inferido a partir das coordenadas geográficas do mesmo;

5) O sistema deve permitir ao usuário localizar pontos de iluminação pelos seguintes critérios:

Logradouro;
Núm. Plaqueta;
Barramento;
Bairro;



Cidade;
No.Chave Trafo;
Ou uma combinação desses campos.

Uma vez localizado o ponto de interesse, o usuário deve poder visualizar todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

6) O sistema deve permitir a exportação de todos os pontos de iluminação para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias dos pontos (devidamente relacionadas aos mesmos) e o consumo, em kWh, associado a cada ponto.

7) O software deve permitir que o usuário visualize, em um mapa, todos os pontos de iluminação e as fotografias associadas aos mesmos;

8) A camada inferior do mapa mencionado no item (7) deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

9) O sistema deve permitir que o usuário selecione um conjunto de pontos por certos critérios e os envie para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Os critérios pelos quais o usuário pode selecionar o conjunto de pontos são, no mínimo:

Logradouro;
Núm.Plaqueta;
Barramento;
Bairro;
Cidade;
No.Chave Trafo;
Subestação;
Localidade;
Tipo de Luminária;
Posição da Luminária;
Tipo de Lâmpada;
Potência da Lâmpada;
Ou uma combinação desses campos.

10) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, os pontos de iluminação mencionados no item (9), supra, ele deve ser capaz de editá-los e/ou excluí-los. Deve, também, ser capaz de incluir novos pontos. Ao concluir o serviço, a base cadastral deverá ser automaticamente atualizada;



- 11) Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;
- 12) O sistema deve informar, por logradouro, o total de pontos de iluminação e o consumo total dos mesmos, em kWh;
- 13) O sistema deve permitir ao usuário gerar um relatório destinado à concessionária que liste todos os pontos de iluminação, o tipo da lâmpada, a potência da lâmpada, as coordenadas geográficas, o logradouro, bairro, núm. barramento, tipo do poste, altura do poste, posição da luminária, fotografia do ponto, perda do reator e o consumo do ponto (em kWh);

MÓDULO DE SERVIÇOS

Definição: Oferece funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

Entende-se por serviço atividades tais como: substituição de lâmpadas queimadas / reatores / relés fotoelétricos / luminárias danificadas / conectores / cabos de ligação, registro de reclamações via call-center e/ou outras origens, dentre outras, incluindo atividades especificadas pelo cliente-final.

Funcionalidades:

- 1) O módulo deve permitir a criação e edição de ordens de serviço através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ordem de serviço, o módulo deve permitir, no mínimo, a coleta de:

Grupo de Serviço;

Tipo de Serviço;

Prioridade;

Cesto;

Descrição;

Observação;

Dados do Requirante (quem solicitou o serviço):

Nome Completo;

Tel. Móvel;

Tel. Fixo;

E-mail;

Estado;

Cidade;



Logradouro / Número / Complemento;
Bairro;
CEP;
Local de Atendimento (onde será realizado o serviço);
Localização/Dados do Ponto de Iluminação (caso o serviço seja destinado a um ponto);
Estado;
Cidade;
Logradouro / Número / Complemento;
Bairro;
CEP;
Estado;
Material Retirado:
Marca;
Grupo;
Tipo;
SubTipo;
ID;
Foto;
Material Colocado:
Marca;
Grupo;
Tipo;
SubTipo;
ID;
Foto;
Centro de Trabalho;
Técnico Responsável;
Prazo de Atendimento;
Situação (concluída, pendente ou cancelada);
Sub-Situação;
Observação;
Coordenada / Hora Início Serviço;
Coordenada / Hora Término Serviço;
Foto Antes;
Foto Depois;

3) O sistema deve permitir a coleta de outras informações além das listadas anteriormente. Ele deve oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo:

Ponto de Referência;
Pontos de Interesse (POI);
Fotografia do Logradouro;
Outras Informações de Interesse da Prefeitura;



- 4) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a viabilizar análises de produtividade;
- 5) As datas/horas coletadas no item (4) devem ser obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;
- 6) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número onde o serviço foi realizado deverá ser inferido a partir das coordenadas geográficas registradas em campo;
- 7) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação ou local estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que se tenha uma evidência de que o serviço foi realizado;
- 8) O sistema deve permitir ao usuário localizar ordens de serviço pelos seguintes critérios:

Grupo de Serviço;
Tipo de Serviço;
Prioridade;
Situação;
Centro de Trabalho;
Técnico Responsável;
Cesto;
Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante;
Bairro / Endereço / CEP do Requisitante;
Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;
Criador da OS;
Último Usuário a Modificar a OS;
Data de Criação da OS;
Data da Última Modificação da OS;
Prazo de Atendimento;
Data do Último Despacho;
Ou uma combinação desses campos.

Uma vez localizada a ordem de serviço de interesse, o usuário deve poder visualizar todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

- 9) O sistema deve permitir a exportação de todas as ordens de serviço para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item



(2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias das ordens de serviço (devidamente relacionadas às mesmas), incluindo, mas não se limitando a, as fotografias mencionadas no item (7);

10) O sistema deve permitir que o usuário procure uma ordem de serviço por certos critérios e a envie para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa realizar o serviço - essa atividade chama-se despacho. Os critérios pelos quais o usuário pode procurar uma ordem de serviço são, no mínimo:

Grupo de Serviço;
Tipo de Serviço;
Prioridade;
Situação;
Centro de Trabalho;
Técnico Responsável;
Cesto;
Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante;
Bairro / Endereço / CEP do Requisitante;
Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;
Criador da OS;
Último Usuário a Modificar a OS;
Data de Criação da OS;
Data da Última Modificação da OS;
Prazo de Atendimento;
Data do Último Despacho;
Ou uma combinação desses campos.

11) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, a ordem de serviço mencionada no item (7), supra, ele deve ser capaz de editá-la para comunicar o resultado do trabalho;

12) As ordens de serviço enviadas para os dispositivos portáteis devem ser desenhadas sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

O sistema ficará hospedado nos servidores da PontoBR Sistemas, sendo a mesma responsável pela segurança da informação e rotinas de backup.

CALL CENTER



No que se refere ao Call Center:

1) A contratada deverá prover treinamento aos profissionais do Call Center indicado pelo contratante, habilitando-os a:

2) Localizar pontos de iluminação pública pelos seguintes critérios:

Logradouro;
Núm.Plaqueta;
Barramento;
Bairro;
Cidade;
No.Chave Trafo;
Ou uma combinação desses campos.

3) Visualizar as características dos pontos de iluminação localizados (coordenadas, fotografias e demais campos);

4) Registrar reclamações referentes aos pontos de iluminação pública;

5) Localizar reclamações previamente cadastradas pelos seguintes critérios:

Grupo de Serviço;
Tipo de Serviço;
Prioridade;
Situação;
Centro de Trabalho;
Técnico Responsável;
Cesto; Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante;
Bairro / Endereço / CEP do Requisitante;
Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;
Criador da OS;
Último Usuário a Modificar a OS;
Data de Criação da OS;
Data da Última Modificação da OS;
Prazo de Atendimento;
Data do Último Despacho;
Ou uma combinação desses campos.

6) Visualizar as informações das reclamações localizadas;

7) Gerar um relatório contendo todas as reclamações geradas por cada atendente.



- 8) O treinamento mencionado no item (1) deverá ser gratuito para o Call Center indicado;
- 9) O treinamento mencionado no item (1) deverá ser realizado in-loco, em local indicado pelo contratante, desde que o local encontre-se na área de cobertura do projeto;
- 10) O treinamento mencionado no item (1) deverá incluir a realização de 10 (dez) chamadas de teste para cada atendente: 6 (seis) para o registro de uma reclamação sobre um ponto de iluminação pública e 4 (quatro) para solicitar informações sobre o andamento de uma reclamação previamente registrada;
- 11) Além do treinamento, o contratante poderá solicitar 2 (dois) re-treinamentos adicionais até o término do contrato;
- 12) Entender-se-á que os treinamentos foram bem-sucedidos após a assinatura, por parte do gerente responsável pelo Call Center, de um termo no qual ele afirma que o treinamento foi bem-sucedido e a equipe encontra-se preparada para registrar, localizar e acompanhar reclamações através do software de gestão da iluminação pública.
- 13) A contratada para o serviço de Call Center deverá implantar, manter e operar:
- um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda de 8 às 20 h e sábado de 9 às 15 h. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos.
 - um serviço de torpedo, formado por 5 números
 - um serviço de internet,
 - um serviço telefônico tipo Call Center, formado por 3 números com cobrança igual a de uma ligação local.

O gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, serão feitos através destes sistemas.



INVESTIMENTO

Seguem abaixo valores de investimento para os projetos descritos acima:

| Item | Unidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|------|---------------|--|----------------|--------------------|
| 1 | 13.709 pontos | Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios | R\$ 1,60 | R\$21.934,40 |
| 2 | - | Locação de Call Center para atendimento aos municípios* | R\$ 13.300,00 | R\$ 13.300,00 |

*O Call Center será composto por 2 funcionários, revezando a escala de 8 às 14 h e de 14 h às 20 h de segunda à sexta e de 9 às 15 h nos sábados.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes do início do desenvolvimento do site/sistema, o layout deverá ser aprovado pela empresa contratante.

O servidor de banco de dados, serviços de backup, segurança e manutenção do mesmo serão de responsabilidade da PontoBR Sistemas. O sistema ficará hospedado nos servidores da PontoBR Sistemas.

Itens além do descrito no tópico DETALHES DO PROJETO, terão seus prazos de entrega e preços definidos em outra Proposta Comercial



PRAZOS DE ENTREGA

A entrega e configuração final do software, montagem do Call Center, testes no sistema e treinamento da equipe será feita em até 60 dias corridos da assinatura do contrato.

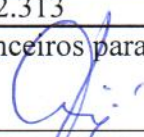
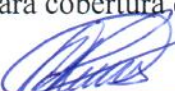
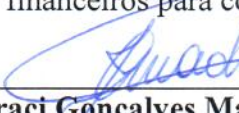
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Presidente do CIMME, André Ferreira Torres, para fins de instrução do Pregão Presencial 02/2014, considerando as determinações da Lei Complementar 101/2000 e suas alterações, em especial as contidas no art. 16, § 4º convoca os(as) prefeitos(as) dos municípios consorciados a informarem as dotações orçamentárias e a existência de recursos financeiros, por município comprovando-se, em âmbito municipal, a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Município | Nº de pontos de IP | Dotação Manutenção IP, Call Center e Software |
|--------------------------|--------------------|--|
| Conceição do M. Dentro | 2.313 | 020801.25.752.2823.2143.339039.00 |
| Congonhas do Norte | 727 | 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.30.00 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.39.00 |
| Dom Joaquim | 515 | 02.11.04.15.452.0055.2100.33903900 |
| Ferros | 834 | 02.12.10.15.122.0021.25.67.3171.00337170.0044717000 |
| Jaboticatubas | 5.665 | 02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00 |
| Morro do Pilar | 426 | 02.09.20.15.452.0055.2080-3.3.90.39.00 |
| Santana do Riacho | 1.029 | 02.13.02-25.451.0506.2154-3.1.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.93.39.00 |
| Santo Ant. do Rio Abaixo | 141 | 02.06.02.1545200055206433903900 |
| Serro | 2.059 | 02.06.02.25.752.0021.2065. 3.3.90.39.00 |

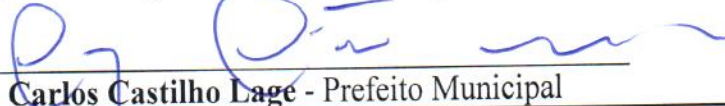
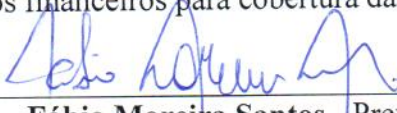
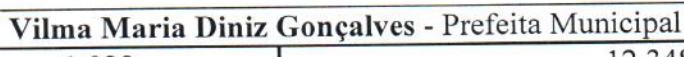
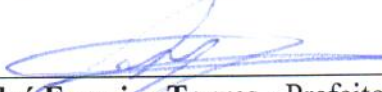
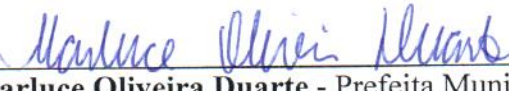
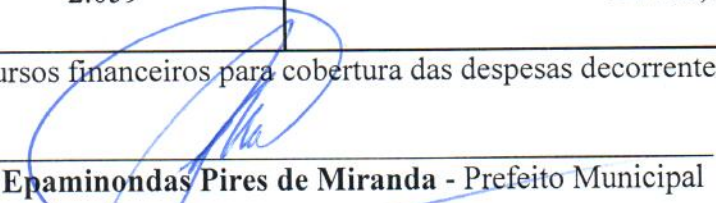
PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIO

| Município | Nº de pontos de IP | Call Center/ano em R\$ |
|---|--------------------|------------------------|
| Conceição do Mato Dentro | 2.313 | 27.756,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  _____ Reinaldo César de Lima Guimarães - Prefeito Municipal | | |
| Congonhas do Norte | 727 | 8.724,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  _____ Ricardo Queiroz Reis - Prefeito Municipal | | |
| Dom Joaquim | 515 | 6.180,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  _____ Joraci Gonçalves Madureira - Prefeito Municipal <small>Joraci Gonçalves Madureira Prefeito Municipal Dom Joaquim - MG</small> | | |


CIMME**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



| | | |
|--|---------------|-------------------|
| Ferros | 834 | 10.008,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  Carlos Castilho Lage - Prefeito Municipal | | |
| Jaboticatubas | 5.665 | 67.980,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  Fábio Moreira Santos - Prefeito Municipal | | |
| Morro do Pilar | 426 | 5.112,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  Vilma Maria Diniz Gonçalves - Prefeita Municipal | | |
| Santana do Riacho | 1.029 | 12.348,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  André Ferreira Torres - Prefeito Municipal | | |
| Santo Antonio do Rio Abaixo | 141 | 1.692,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  Marluce Oliveira Duarte - Prefeita Municipal | | |
| Serro | 2.059 | 24.708,00 |
| Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços. | | |
|  Epaminondas Pires de Miranda - Prefeito Municipal | | |
| VALOR TOTAL ANUAL DO CIMME | 13.709 | 164.508,00 |

Eu, **Raquel Cássia de Siqueira**, Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo. Conceição do Mato Dentro, 12/12/2014.





CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Resolução nº 01/ 2014

Aprova os valores de referência do certame PP 01/2014

RICARDO GUERRA FURTADO, Secretário Executivo do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 36 e seguintes dos estatutos do **CIMME**,

Considerando que o CIMME utilizou em sua pesquisa de mercado lista de fornecedores de todos os itens enviadas pela CEMIG e remeteu a todos os fornecedores solicitação de orçamento;

Considerando os orçamentos das Empresas Eletrocamp, SELT, Inova Lumem Iluminação Urbana, JFT Engenharia Ltda, Remo Engenharia para o item 1 (Manutenção) e Velp Tecnologia Ltda, Ponto BR Sistemas – Soluções em TI e TOTALCAD Ltda para os itens 2 e 3, perfazendo número de propostas suficientes para formar uma média dos valores praticados no mercado para cada item, sendo alguns dos orçamentos obtidos com outros consórcios;

Considerando que os orçamentos obtidos para o item manutenção oscilam de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) o maior e R\$6,70 (seis reais e setenta centavos) o menor; que os preços para o item software oscilam de R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) a R\$1,29 (setenta centavos) e que os valores para o item Call Center oscilam de R\$1,20 (um real e vinte centavos) a 0,89 (oitenta e nove centavos);

Considerando os preços finais dos resultados das atas dos certames realizados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o item manutenção de R\$5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) e do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI de R\$4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) e que há jurisprudência favorável à utilização dos preços de atas como referência na pesquisa de preços;

Ressalvando que os Consórcios das atas possuem número muito superior de pontos de iluminação com conseqüente ganho de escala nos preços;

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

Ainda, convalidando os orçamentos obtidos por meio digital sob responsabilidade da Pregoeira e considerando que o resultado da média de preços obtidos na pesquisa de mercado aponta os seguintes valores:

| Item 1. Manutenção | | Média |
|-------------------------|-------|---------|
| Empresa Inova Lumen | 10,85 | R\$8,25 |
| Empresa JFT | 7,00 | |
| Empresa REMO | 11,25 | |
| ELETROCAMP | 6,7 | |
| SELT | 11,50 | |
| Ata CIDES | 5,94 | |
| Ata CIMVALPI | 4,51 | |
| Item 2. Software | | Média |
| VELP | 1,65 | R\$1,51 |
| TOTAL CAD | 1,29 | |
| Ponto BH Soluções em TI | 1,60 | |
| Item 3. Call Center | | Média |
| VELP | 1,20 | R\$1,02 |
| TOTAL CAD | 0,89 | |
| Ponto BR Soluções em TI | 0,97 | |

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar os valores de R\$8,25 (oito reais e cinquenta centavos) para manutenção, R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para o software e R\$1,00 (um real) para o Call Center como valores de referência para o PP 01/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 20 de novembro de 2014.


Ricardo Guerra Furtado
Secretário Executivo do CIMME



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Resolução nº 03, de 12 de dezembro de 2014

Autoriza o início de procedimento licitatório com a abertura do processo administrativo competente para contratação de serviços de Call Center para os municípios consorciados ao CIMME.

ANDRÉ FERREIRA TORRES, Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 39 e seguintes dos estatutos do **CIMME**,


Considerando que o item Call Center restou frustrado no Pregão Presencial 01/2014 e há urgência na assunção dos serviços de Call Center para registro das reclamações relativas aos serviços de manutenção da iluminação pública nos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **Pregão Presencial** visando a contratação dos serviços de Call Center para cada município consorciado, a saber: **Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro, em atendimento à Resolução ANEEL 414/2010.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 12 de dezembro de 2014.



André Ferreira Torres
Presidente do CIMME

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

AUTUAÇÃO


Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, mediante autorização do **Presidente do CIMME, Prefeito André Ferreira Torres**, expressa na Resolução 01/2014 de 20/11/2014, autuo os documentos de licitação que antecedem este ato, para fins de instauração do procedimento licitatório abaixo identificado.

| Processo Licitatório 01/2014 | | | Pregão Presencial 01/2014 | | |
|------------------------------|---------------------|---|---------------------------|--------------|--------------|
| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 | 13.709 pontos de IP | Locação de Call Center para atendimento a cada Município do CIMME | 1,00 | 13.709,00 | 164.508,00 |
| TOTAL | | | | 149.348,25 | 1.768.461,00 |

Eu, **Raquel Cássia de Siqueira**, Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo.



Ciente:


Ricardo Guerra Furtado
Secretário Executivo do CIMME



EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CALL CENTER PARA ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES RELATIVAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, com alteração.

PREÂMBULO

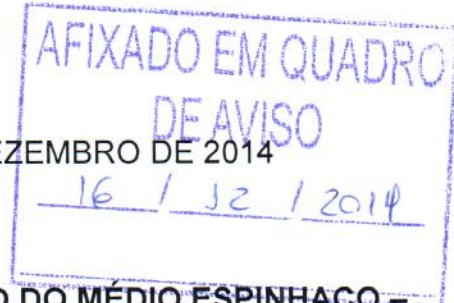
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

PROCESSO Nº: 02/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: **09/01/2015 – sexta-feira.**

HORÁRIO: **09:00** (nove horas).

LOCAL: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, na sede sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, Conceição do Mato Dentro – MG



O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, Sr. André Ferreira Torres, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, visando à contratação de:

1) ITEM ÚNICO: Empresa para locação de Call Center para atendimento às reclamações relativas a iluminação pública.

Este item será para atendimento aos 9 (nove) Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, de Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro, conforme anexos deste Edital.

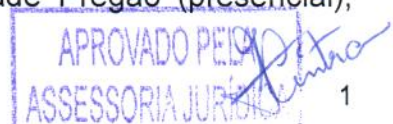
PROCESSO Nº. **02/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014**, do **TIPO "MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A realização deste procedimento administrativo de contratação pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11/107/2005.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Raquel Cássia de Siqueira, Pregoeira designada, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ricardo Guerra Furtado, Taysa Mara Carvalho, Arlene Moraes de Oliveira, Daniel José Siqueira, designados através da Portaria 03/2014, anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão (presencial), adotando-se como critério de julgamento o menor preço.



APROVADO PELO
ASSESSORIA JURÍDICA
1



1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 – Este procedimento é realizado com base no § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, **sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerão contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos entes públicos consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, individualmente.**

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de: Empresa para locação de Call Center para atendimento **a cada um dos MUNICÍPIOS** que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

2.2 – A **base territorial** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, compreende a soma dos territórios dos seguintes municípios: **Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.**

3. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 – Do credenciamento:

3.1.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado no Preâmbulo, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório e de posse de sua Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil.

3.1.2 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos, dar lances, recorrer ou desistir da faculdade de interpor recurso e praticar todos e quaisquer atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA



3.1.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.1.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

3.1.5 - A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

3.1.6 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.2 - Da entrega de documentação e propostas:

3.2.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

3.2.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta-credencial (modelo Anexo V).

3.2.3 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

3.2.4 - As licitantes deverão apresentar até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e, no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 01 | ENVELOPE Nº 02 |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME COMISSÃO DE LICITAÇÃO | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> | <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 PROCESSO Nº 02/2014 DATA: 29/12/2014 – segunda-feira HORA: 09:00 (nove horas) | PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 PROCESSO Nº 02/2014 DATA: 29/12/2014 – segunda-feira HORA: 09:00 (nove horas) |

3.2.5 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.





3.2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

3.2.7 - No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

3.2.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo IV - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) número do processo (Processo nº 02/2014) e do **Pregão Presencial (Pregão nº 02/2014)**;
- c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

4.2 - O Preço constante na proposta deverá ser o resultado do Valor Unitário oferecido pela licitante multiplicado pelo nº de pontos de IP existentes e indicados neste Edital.

4.3 - O valor oferecido pelo proponente para cada item licitado, não poderá ser superior ao valor de referência (Cotado/Orçado) do item indicado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.





- 4.6 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.
- 4.7 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.
- 4.8 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.
- 4.9 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1 - Para habilitar-se a proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.1.2 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

5.1.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

5.1.5 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 5.2, a seguir:

5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



5.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo VI.

5.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

5.2.5 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

5.2.6 - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo IX.

5.2.6.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), no qual conste o Código Nacional de Atividade Econômica – **CNAE 8220-2/00**, ou seja, de acordo com o objeto pretendido de serviços de Call Center.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

5.3.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; sendo que, se emitida após 03/11/2014, abrangerá a comprovação da regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), descrita no item 5.3.6, abaixo.

5.3.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.

5.3.5 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.3.6 - Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

5.3.7 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





5.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05 que, em consonância aos provimentos das Comarcas de Minas Gerais, poderá ser a Certidão Negativa Cível englobando todos os feitos, inclusive os de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial.

5.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

5.5.1 - A empresa interessada na locação de Call Center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar na prestação de serviço ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1.1 - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviços Call Center para gestão do registro de reclamações em geral.

5.5.2 - Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

5.5.3 - Por ocasião da celebração do contrato será exigida da empresa vencedora comprovação de cadastramento prévio na Concessionária Local.

6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

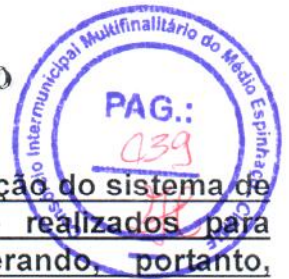
6.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pelos representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

6.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



c) Que tenha sido selecionada para execução de serviços manutenção do sistema de iluminação pública porque os serviços do Call Center serão realizados para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, gerando, portanto, incompatibilidade.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

6.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

6.10 - Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

6.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



6.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada pela Pregoeira o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

6.14 - Não sendo aceitável o preço, à Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

6.17 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a celebração do Contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante **RECIBO NO PROCESSO**, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão/Pregoeira promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

6.19 - A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

6.19.1 - O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

6.19.2 - Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto a sua proposta será desclassificada.

6.20 - No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

7.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



7.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário, a pedido dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, a assinar os respectivos Contratos dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município consorciado.

7.3 - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta pelo (s) MUNICÍPIO (S) consorciado (s), não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Decorrido o prazo do item 7.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.4.1. A multa de que trata o item 7.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CONTRATO E PRAZO:

8.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO Consorciado signatário do mesmo, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.3 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por decisão de cada um dos Municípios consorciados, que deverá ser registrada nos autos do Processo de Licitação, mediante requisição, fundamentação e publicação, tudo previamente.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



8.5 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime do tipo "MENOR PREÇO".

8.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.6.1 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.6.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

8.6.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.6.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.6.2.

8.6.5 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio/Município.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 - Obrigações da Contratada:

9.1.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

9.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.

9.1.4 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, aos MUNICÍPIOS que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.5 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



9.1.6 - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.1.7 - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

9.1.8 - Resguardar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** e os **MUNICÍPIOS** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.1.9 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

9.1.10 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** e com os **MUNICÍPIOS**, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

9.1.11 - Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento.

9.1.12 - Fornecer ao Setor competente do município um planejamento detalhado da execução dos serviços.

9.1.13 - Manter contato direto com as prefeituras municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

9.1.14 - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

9.1.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Acatar a indicação do contratante para participar de treinamento para conhecimento do sistema de software contratado para a fiscalização, que deverá ser **gratuito** para a licitante vencedora dos serviços de call center;

9.2.1 - O treinamento mencionado no item **9.2** deverá ser realizado *in-loco*, em local indicado pelo contratante, desde que o local encontre-se na área de cobertura do projeto;

9.2.2 – O treinamento mencionado no item **9.2.** deverá incluir a realização de 10 (dez) chamadas de teste para cada atendente: 6 (seis) para o registro de uma reclamação sobre um ponto de iluminação pública e 4 (quatro) para solicitar informações sobre o andamento de uma reclamação previamente registrada;

9.2.3. - Além do treinamento mencionado no item **9.2.**, o contratante poderá solicitar a participação da empresa de Call Center em mais 2 (dois) re-treinamentos adicionais até o término do contrato;

9.2.4 - Entender-se-á que os treinamentos foram bem-sucedidos após a assinatura, por parte do gerente responsável pelo callcenter, de um termo no qual ele afirma que o treinamento foi bem-sucedido e a equipe encontra-se preparada para registrar, localizar e acompanhar reclamações através do software de gestão da iluminação pública.

APROVADO PELO
ASSESSORIA JURÍDICA

9.3 – Incumbe ainda à licitante vencedora do fornecimento do Call Center:

9.3.1 - Implantar, manter e operar um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado. Este sistema deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

9.3.2 - Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

9.3.3 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

9.3.4 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIMME, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do CIMME.

9.3.5 - Disponibilizar atendimento telefônico com as seguintes características:

- I - gratuidade para o solicitante, independente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;
- II - atendimento até o quinto toque de chamada;
- III - acesso em toda área dos municípios contratantes;
- IV - estar disponível todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia ou mediante adequação que venha a atender a demanda de reclamações em relação ao número de pontos de IP existentes nos municípios.

9.3.6 - É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante.

Parágrafo único. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

- I - atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;
- II - o menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;
- III - o tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos;
- IV - deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis; e
- V - o menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos devem conter a opção de atendimento humano.

J. Cunha
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



9.3.7 - O atendimento de urgência/emergência deve ser priorizado pela empresa vencedora, garantida a posição privilegiada em filas de espera para atendimento a frente aos demais tipos de contatos.

9.3.8 - A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico.

Parágrafo único. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

9.3.9 - Para fins de cumprimento das metas de atendimento, devem ser calculados os seguintes índices, conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010:

I - índice de nível de serviço - INS, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CA = Chamada atendida; e
CR = Chamada recebida.

II - índice de abandono - IAb, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CAb>30s = Chamada abandonada em tempo superior a 30 segundos; e
CA = Chamada atendida.

III - índice de chamadas ocupadas - ICO, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CO = Chamada ocupada; e
COF = Chamada oferecida.

9.3.10 - A qualidade do atendimento telefônico ao solicitante é mensurada por indicadores diários e mensais, com apuração em intervalos consecutivos a cada 30 (trinta) minutos, conforme relatório padronizado e definido no Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

a) O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise.

b) O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre 00 h do primeiro dia e 23h 59min 59s do último dia do mês em análise.

c) Na determinação do índice diário e do índice mensal dos indicadores mencionados no item acima, deve-se utilizar como fator de ponderação o denominador das respectivas equações.

d) Na ocorrência de dia atípico, conforme letra "e" abaixo, os registros observados nesse dia não devem ser considerados para o cálculo dos indicadores mensais mencionados no item supra.

e) Caracteriza-se como dia atípico o dia que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos dias

APROVADO REVISÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

f) Caracteriza-se como período atípico o intervalo de 30 (trinta) minutos, mensurado conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos períodos típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

g) Para fins de fiscalização, é considerado somente o índice mensal, servindo o índice diário para monitoramento da qualidade do atendimento.

9.3.11 - O Call Center deve cumprir com os seguintes índices de qualidade:

a) índice de nível de serviço – INS \geq 85% (maior ou igual a oitenta e cinco por cento);

b) índice de abandono – IAb \leq 4% (menor ou igual a quatro por cento); e

c) índice de chamadas ocupadas – ICO \leq 4% (menor ou igual a quatro por cento).

9.3.12 - Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

a) Ao número do protocolo de atendimento deve ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.

b) Os registros de atendimentos, acompanhados das informações constantes da letra "a", supra, devem ser implementados de forma a possibilitar a sua posterior auditoria e fiscalização, observando-se o disposto no § 2º do art. 145.

10. - São obrigações do MUNICÍPIO consorciado e contratante:

10.1 - Indicar formalmente servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

10.2 - Nomear servidor para fiscalização do contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

10.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

10.5 - Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



10.6 - Indicar funcionário com noção básica de informática, para treinamento e operação do programa de gestão de iluminação pública.

11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

11.1 - O CIMME apresenta um **valor unitário de referência** para pagamento da locação de call center desta licitação é de **R\$ 1,00 (um real)** por ponto de iluminação pública existente, que multiplicado pelo nº total de pontos de IP existentes nos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos, perfaz um valor de **referência mensal de R\$13.709,00** (treze mil, setecentos e nove reais) e o **montante anual de R\$164.508,00** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), conforme planilha constante do ANEXO XI.

11.2 - A aceitabilidade das propostas está condicionada a **observância do valor máximo** consignado nos itens 11.1 e planilha de valor de referência constante do ANEXO XI.

11.3 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada município consorciado, se darão em até **10 (dez) dias** após o mês da prestação de serviços e após a emissão da Nota Fiscal, para a locação de call center, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.3.1 - O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

11.3.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

11.4 - Os MUNICÍPIOS pagarão à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.5 - Caso, por culpa imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, o pagamento da Nota Fiscal Fatura não seja efetuado no prazo avençado, serão devidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, com variação *pro rata die*, ocorrida no período fixado entre a data prevista para o pagamento e sua efetiva realização.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



11.6 - Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

11.7 - As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas a cada município consorciado, conforme individualização de seu parque de iluminação pública constante neste procedimento.

11.8 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA do INSS (se emitida após 03/11/2014, Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais que passou a englobar a regularidade previdenciária).

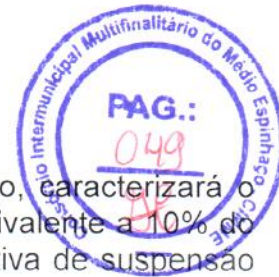
11.9- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

11.10 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

| Município | Dotação Manutenção IP, Call Center e Software |
|-----------------------------|--|
| Conceição do Mato Dentro | 020801.25.752.2823.2143.339039.00 |
| Congonhas do Norte | 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.30.00 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.39.00 |
| Dom Joaquim | 02.11.04.15.452.0055.2100.33903900 |
| Ferros | 02.12.10.15.122.0021.25.67.3171.00337170.0044717000 |
| Jaboticatubas | 02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00. |
| Morro do Pilar | 02.09.20.15.452.0055.2080-3.3.90.39.00 |
| Santana do Riacho | 02.13.02-25.451.0506.2154-3.1.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.93.39.00 |
| Santo Antonio do Rio Abaixo | 02.06.02.1545200055206433903900 |
| Serro | 02.06.02.25.752.0021.2065. 3.3.90.39.00 |

12. DAS PENALIDADES:

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

12.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. - advertência;

12.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.1 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

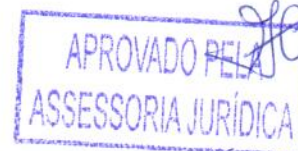
13.5 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14. DO LOCAL:

14.1 - Do local:

14.1.1 - O serviço de locação de Call Center será executado remotamente, em local escolhido pela Contratada, que deverá prover um serviço com as características enumeradas anteriormente no presente instrumento.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- 15.1. – Tendo a licitante se manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 15.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 15.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 15.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 15.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 15.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 15.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos do CIMME.
- 15.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME** em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital.

Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, podendo, também, a consulta ser feita via email (consorciomedioespinhaco@hotmail.com) ou, ainda, pelo tel: (31) 3868 1523.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos e enviará as respostas por meio eletrônico (email) a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

16.5 - No interesse do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização,

APROVADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19



poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.6 - O Consórcio se reserva ainda o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caibam as proponentes direitos de quaisquer reclamações ou indenização.

16.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

16.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

a) De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

b) De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.11 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, obedecida à legislação vigente.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório as partes elegem o Foro da cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.16 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III - INVENTÁRIO – TERMOS DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO (em arquivo digital anexo);

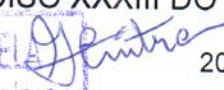
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

APROVADO PELA 
ASSESSORIA JURÍDICA

20



ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA

Conceição do Mato Dentro / MG, 12 DE DEZEMBRO de 2014.


Raquel Cássia de Siqueira
Pregoeira


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



PROCESSO Nº02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE:

1.1.1 - Empresa para locação de Call Center para atendimento a cada um dos MUNICÍPIOS que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.”

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar os Municípios consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME** para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito a passar a executar a disponibilizar serviços de call Center para atendimento aos munícipes relativos aos serviços do Sistema de Iluminação Pública, tendo em vista que, a partir da data de 01/01/2015, a Concessionária Local não mais os executará.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresas qualificadas para a continuidade da execução dos serviços de gestão e fiscalização em questão, que até 31 de dezembro de 2014 poderão ser executados pela





Concessionária Local em função da particularidade do objeto. Esta licitação prevê a locação de Call Center para atendimento de reclamações dos municípios, referentes a problemas em iluminação pública, locação esta para auxiliar a gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção dos serviços, como forma de fiscalizar os serviços prestados pela empresa de manutenção do sistema de iluminação pública.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002 por tratar-se de serviços comuns assim definidos no parágrafo único do artigo primeiro da citada Lei.

Em consonância com o parágrafo primeiro do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos municípios consorciados.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

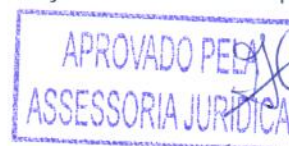
Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| Município | Dotação Call Center |
|-----------------------------|--|
| Conceição do Mato Dentro | 020801.25.752.2823.2143.339039.00 |
| Congonhas do Norte | 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.30.00 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.39.00 |
| Dom Joaquim | 02.11.04.15.452.0055.2100.33903900 |
| Ferros | 02.12.10.15.122.0021.25.67.3171.00337170.0044717000 |
| Jaboticatubas | 02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00. |
| Morro do Pilar | 02.09.20.15.452.0055.2080-3.3.90.39.00 |
| Santana do Riacho | 02.13.02-25.451.0506.2154-3.1.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.93.39.00 |
| Santo Antonio do Rio Abaixo | 02.06.02.1545200055206433903900 |
| Serro | 02.06.02.25.752.0021.2065. 3.3.90.39.00 |

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados.

Ficam dispensadas de apresentar Atestados de Qualificação Técnica registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, as empresas concorrentes em locação de Call Center para atendimento de reclamações dos municípios, referentes a problemas em iluminação pública.



**6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** são os seguintes:

| Município | Nº de pontos de IP |
|------------------------------|--------------------|
| Conceição do Mato Dentro | 2.313 |
| Congonhas do Norte | 727 |
| Dom Joaquim | 515 |
| Ferros | 834 |
| Jaboticatubas | 5.665 |
| Morro do Pilar | 426 |
| Santana do Riacho | 1.029 |
| Santo Antonio do Rio Abaixo | 141 |
| Serro | 2.059 |
| TOTAL DE PONTOS DE IP | 13.709 |

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO–CIMME** função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido. A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1 – OBJETO****1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE:**

1.1.1 - Empresa para locação de Call Center para atendimento a cada um dos MUNICÍPIOS que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CALL CENTER

2.1- A empresa vencedora da locação de call center deverá disponibilizar atendimento telefônico e fornecer relatórios com as seguintes características:

I - gratuidade para o solicitante, independente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;

II - atendimento até o quinto toque de chamada;

III - acesso em toda área dos municípios contratantes;

IV - estar disponível todos os dias, 12 (doze) horas por dia ou mediante adequação que venha a atender a demanda de reclamações em relação ao número de pontos de IP existentes nos municípios.

2.2- É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante.

Parágrafo único. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

I - atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;

II - o menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;

III - o tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos;

IV - deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis; e

V - o menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos devem conter a opção de atendimento humano.

2.3 - O atendimento de urgência/emergência deve ser priorizado pela empresa vencedora, garantida a posição privilegiada em filas de espera para atendimento à frente aos demais tipos de contatos.

2.4- A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico.

Parágrafo único. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

2.5- Para fins de cumprimento das metas de atendimento, devem ser calculados os seguintes índices, conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010:

4
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



I - índice de nível de serviço - INS, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CA = Chamada atendida; e

CR = Chamada recebida.

II - índice de abandono - IAb, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CAb>30s = Chamada abandonada em tempo superior a 30 segundos; e

CA = Chamada atendida.

III - índice de chamadas ocupadas - ICO, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CO = Chamada ocupada; e

COF = Chamada oferecida.

2.6- A qualidade do atendimento telefônico ao solicitante é mensurada por indicadores diários e mensais, com apuração em intervalos consecutivos a cada 30 (trinta) minutos, conforme relatório padronizado e definido no Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

a) O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise.

b) O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre 00 h do primeiro dia e 23h 59min 59s do último dia do mês em análise.

c) Na determinação do índice diário e do índice mensal dos indicadores mencionados acima, deve-se utilizar como fator de ponderação o denominador das respectivas equações.

d) Na ocorrência de dia atípico, conforme letra "e" abaixo, os registros observados nesse dia não devem ser considerados para o cálculo dos indicadores mensais mencionados no item supra.

e) Caracteriza-se como dia atípico o dia que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos dias típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

f) Caracteriza-se como período atípico o intervalo de 30 (trinta) minutos, mensurado conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos períodos típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

g) Para fins de fiscalização, é considerado somente o índice mensal, servindo o índice diário para monitoramento da qualidade do atendimento.

2.7- A distribuidora deve cumprir com os seguintes índices de qualidade:

a) índice de nível de serviço – $INS \geq 85\%$ (maior ou igual a oitenta e cinco por cento);

b) índice de abandono – $IAb \leq 4\%$ (menor ou igual a quatro por cento); e

c) índice de chamadas ocupadas – $ICO \leq 4\%$ (menor ou igual a quatro por cento).

2.8- Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

a) Ao número do protocolo de atendimento, devem ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.



b) Os registros de atendimentos, acompanhados das informações constantes da letra "a", supra, devem ser implementados de forma a possibilitar a sua posterior auditoria e fiscalização, observando-se o disposto no § 2º do art. 145.

3 – O Município manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

4 – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local (Anexo XIII).

4.2 – Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Local, bem como pelo Município, se assim couber.

5 – PLANILHA

5.1 – A planilha que compõe este procedimento licitatório, conforme já realçado anteriormente, é:

5.1.1 – A Planilha constante deste procedimento (ANEXO X), trata do item licitado para o sistema de iluminação pública dos Municípios Consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, com a garantia de funcionamento do sistema sob total responsabilidade da empresa a ser contratada para execução de serviços de Call Center.

5.1.1.1 – O total de pontos de IP dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** para o item previsto somam um total de 13.709 pontos, perfazendo um valor de **164.508,00** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), valor de referência global deste certame.

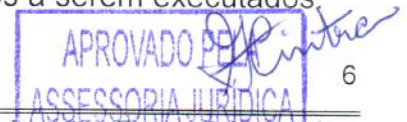
5.1.1.2 – A Contratação será firmada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos prazos e condições estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666.

5.1.1.3 - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** apresenta um Valor Unitário por Ponto de IP para locação de Call Center igual a **R\$ 1,00** (um real).

5.2 – O valor da referência mencionado no subitem 5.1.1.3 é o limite máximo para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas.

6 – INVENTÁRIO

6.1 – No Anexo III apresentamos o inventário do sistema de iluminação pública, individualizado por cada município consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** devendo a empresa tomar conhecimento do mesmo para referenciar-se em todos os serviços a serem executados.





**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Termos de Transparên-
cia e Inventário Ativos
I.P./CIMME

Heitor
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*



PROCESSO Nº02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOSAo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

Att.: Raquel Cássia de Siqueira - Pregoeira

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

| ITENS | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|----------------|-------------|
| | Total de Pontos de Iluminação Pública: 13.907 pontos | | |
| 1 | Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de call Center | R\$ | R\$ |
| | Valor Total | | R\$ |

O nosso preço global para o presente **Pregão** é de R\$
(.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO**.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXX.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA


PROCESSO N° 02/2014 - PREGÃO n° 02/2014

ANEXO V - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o n°, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o n°, com o fim específico de representar a outorgante perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, no Pregão n° 02/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)_____
Outorgante (reconhecer firma)_____
Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Pregão Presencial nº 02/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

ANEXO VIII



**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:
() que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

13



PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

**ANEXO IX – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA


**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014**

LOCAÇÃO DE CALL CENTER PARA ATENDIMENTO A CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

CONTRATO Nº. ____/20.., DE ____ DE ____ DE 20..

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO** de xxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXXX, XX, bairro XXX, XXXXXX, Minas Gerais, na qualidade de integrante consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de locação de Call Center para atendimento ao serviço de iluminação pública, no período de 12 meses, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº.02/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento a locação de Call Center para atendimento ao Município de xxxxx.

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------|------------|---|----------------|--------------|-------------|
| 01 | xxx pontos | Locação de Call Center para atendimento ao Município de xxxxx | | | |
| TOTAL | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
- 2.2. – O valor a ser pago, será referente à locação ao Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



2.6 - O preço referido no item 2.1 incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

2.11. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em até 25%, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues de acordo com a secretaria requisitante, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pela secretaria requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a secretaria requisitante, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

Notificar a **CONTRATADA** através da secretaria requisitante fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria requisitante atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura, no prazo de 10(dez) dias, do recebimento da autorização de fornecimento dos produtos expedida pelo Departamento de Compras.

h) Implantar, manter e operar:

- um serviço telefônico tipo Call Center, 0800, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado;
- um serviço de torpedo, formado por 5 números
- um serviço de internet,
- um serviço telefônico tipo Call Center, formado por 3 números com cobrança igual a de uma ligação local

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



- i) O serviço deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante e a gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado.
- j) Os sistemas deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato e o número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.
- l) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e **CONTRATANTE**.
- m) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- n) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIMME, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do CIMME.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:
NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. - advertência;
- 9.1.2. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.1.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de XXXXXXXXXX/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município contratante e no quadro de avisos afixado no hall do CIMME/MG, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da Comarca de/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO, ____ de _____ de 2014.

PREFEITO

SECRETÁRIO DE XXXXXXX

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

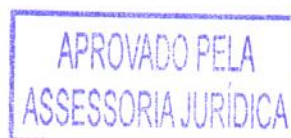
Testemunha 2

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

C.I.: _____ C.I.: _____

C.P.F.: _____ C.P.F.: _____



ANEXO XI:

PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA E PLANILHA DEMONSTRATIVA MENSAL POR MUNICÍPIO

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-------|---------------------|---|----------------|--------------|-------------|
| 01 | 13.709 pontos de IP | Locação de Call Center para atendimento a cada Município do CIMME | 1,00 | 13.709,00 | 164.508,00 |
| TOTAL | | | | 13.709,00 | 164.508,00 |

Planilha de valor de referência demonstrativa mensal por município e de toda a área de abrangência do consórcio mensal/anual e geral:

| Município | Nº de pontos de IP | Call Center/mêsem R\$ |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|
| Conceição do Mato Dentro | 2.313 | 2.313,00 |
| Congonhas do Norte | 727 | 727,00 |
| Dom Joaquim | 515 | 515,00 |
| Ferros | 834 | 834,00 |
| Jaboticatubas | 5.665 | 5.665 |
| Morro do Pilar | 426 | 426,00 |
| Santana do Riacho | 1.029 | 1.029,00 |
| Santo Antonio do Rio Abaixo | 141 | 141,00 |
| Serro | 2.059 | 2.059,00 |
| Total mensal | 13.709 | 13.709,00 |

| Município | Nº de pontos de IP | Call Center/ano em R\$ |
|-----------------------------|--------------------|------------------------|
| Conceição do Mato Dentro | 2.313 | 27.756,00 |
| Congonhas do Norte | 727 | 8.724,00 |
| Dom Joaquim | 515 | 6.180,00 |
| Ferros | 834 | 10.008,00 |
| Jaboticatubas | 5.665 | 67.980,00 |
| Morro do Pilar | 426 | 5.112,00 |
| Santana do Riacho | 1.029 | 12.348,00 |
| Santo Antonio do Rio Abaixo | 141 | 1.692,00 |
| Serro | 2.059 | 24.708,00 |
| TOTAL ANUAL | 13.709/MÊS | 164.508,00 |

Y. P. P. P.
 APROVADO PELA
 ASSESSORIA JURÍDICA



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PP 02/2014

Considerando a alteração do Edital PP 02/2014, conforme publicação realizada no dia **30/12/2014**, que culminou com a abertura de novo prazo de 8 (oito) dias úteis e nova data de realização do certame agendada para **14/01/2015, às 09:00 horas**, em estrito atendimento ao § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93 e Acórdão do TCU 783/2000. Síntese das alterações: - Extinção do item 5.2.2 e alteração do item 9.3.1 para 12 (doze) horas onde se lia 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando o entendimento da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU de que **a publicação é dispensável quando a alteração, inquestionavelmente, não influenciar a preparação dos documentos e elaboração das propostas.**

Considerando que restou no item 9, relativo às obrigações da contratada na comprovação da qualidade dos seus serviços após contratação o item 9.3.10, que assim dispõe:


- a) O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise.
- b) O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre 00 h do primeiro dia e 23h 59min 59s do último dia do mês em análise.

Óbvio a existência de erro material nas duas alíneas porque o período de execução diária dos serviços foi alterado de 24 (vinte e quatro) horas para **12 (doze) horas**, portanto, procede-se ao seguinte acréscimo:

- a) O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise, **observado o período de efetivo atendimento de 12 horas diárias, inicialmente de 07:00 às 19:00 hrs, podendo ser alterado de acordo com a necessidade da contratante;**
- b) O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise, **observado o período de efetivo atendimento de 12 horas diárias, inicialmente de 07:00 às 19:00 hrs, podendo ser alterado de acordo com a necessidade da contratante.**

Registra-se que o mesmo acréscimo deve ser incorporado ao item **2.6 (a) e 2.6 (b) dos Anexos do Edital PP 02/2014.**

Assinado: Raquel Cássia de Siqueira- Pregoeira


André Ferreira Torres
Presidente do CIMME

**PARECER JURÍDICO Nº 08/2014****Solicitante: Pregoeira****Ementa: Pregão Presencial nº 02/2014 Processo****Administrativo 02/2014. Fase interna e Edital. Legalidade.**

RELATÓRIO: veio à apreciação desta assessoria jurídica edital e documentação da fase interna do PP 02/2014 para análise e aprovação, a saber:

OBJETO: Empresa para locação de Call Center para atendimento às reclamações relativas à iluminação pública, justificado por motivo de item fracassado no PP 01/2014. A pasta contém o Edital e anexos devidamente numerados. A Capa (fls. 01) informa os dados da Licitação e da entidade pública responsável.

SOLICITAÇÃO: Em 12/12/2014, o Secretário Executivo, Ricardo Guerra Furtado (fls. 02) solicitou a realização do certame ao Presidente do CIMME, André Ferreira Torres e este após ciência, na mesma data, ratificando autorização.

AUTORIZAÇÃO: Constatou autorização específica para o certame através da Resolução 03, de 12/12/2014 (fls.29), ressalvando que o item restou frustrado no PP 01/2014.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme Lei Complementar nº 101/2000, em especial art. 16, §4º, incisos I e II e suas alterações, juntou-se a Estimativa de impacto orçamentário e financeiro, com dotações e declaração individual dos respectivos gestores de cada município (fls. 25 e 26).

DA LEGITIMIDADE PARA INSTRUÇÃO: A Portaria 3/2014, (fls 03 e 04) designa equipe de apoio e pregoeira.

DOS ORÇAMENTOS PRÉVIOS/AUTUAÇÃO: Há nos autos justificativa da Pregoeira (fls.05) de utilização da pesquisa de mercado (fls.06 a 24), composta do mínimo de 3 (três) orçamentos realizada no certame anterior, considerando a sua proximidade e o princípio da eficiência. Foi colacionada a Resolução 01/2014 que havia, no certame anterior, aprovado o valor médio para o item Call Center (fls. 27 e 28). A autuação encerra a fase interna (fls. 030).

DO EDITAL E SEUS ANEXOS E DO CONTRATO: O edital (fls. 32 a 72), de 12/12/2014 contém XI anexos, atendendo regimento a legislação pertinente,

Hilda Raquel Fernandes Cintra
Advogada
OAB/MG nº 128.217

ressaltando-se estar consonante às orientações do TCE-MG e do manual da equipe técnica composta por membros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU/MG, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e CEMIG. A minuta do contrato atende a lei de regência.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS: Houve publicidade dos atos, comprovada nas publicações na IOF-MG, em 16/12/14, caderno 2, Publicações de Terceiros (fls. 73) e quadro de avisos (fls.32). Registram-se alterações no Edital de exclusão do item 5.2.2 e alteração do item 9.3.5., IV, substituindo-se o trecho, "estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia", para: "estar disponível 12 (doze) horas por dia". Nova data da Sessão de Abertura: 14/01/2015, 9 horas. Por razão de repercussão direta no objeto procedeu-se a nova publicação em 30/12/2014, (fls.074) e abertura de novo prazo de 8 (oito) dias úteis. Ainda houve necessidade de nova alteração, sem reflexo sobre o objeto, conforme aviso juntado às fls.075. Não constam dos autos a comunicação das alterações a todos os licitantes que solicitaram o edital, o que deve ser juntado com a competente justificativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO: Os atos confirmam a legitimidade, a especificação correta e a pesquisa de mercado, atendendo aos princípios que ordenam a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, resultando em um arcabouço editalício que valora os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. A minuta de contrato atende o art. 55 e demais da Lei. 8666/93.

III - CONCLUSÃO: O edital atende às leis de regência, atendida a ressalva pela Pregoeira para saneamento da instrução, o que não impede a aprovação por esta assessoria jurídica do teor do instrumento convocatório e minuta de contrato.

Opino pela sua legalidade. S.M.J.

É este o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 30/12/2014


Hilda Raquel Fernandes Cintra
Advogada
OAB/MG nº 128.217

**JUSTIFICATIVA**

Referência: Procedimento Licitatório 02/2014 – Pregão Presencial 02/2014

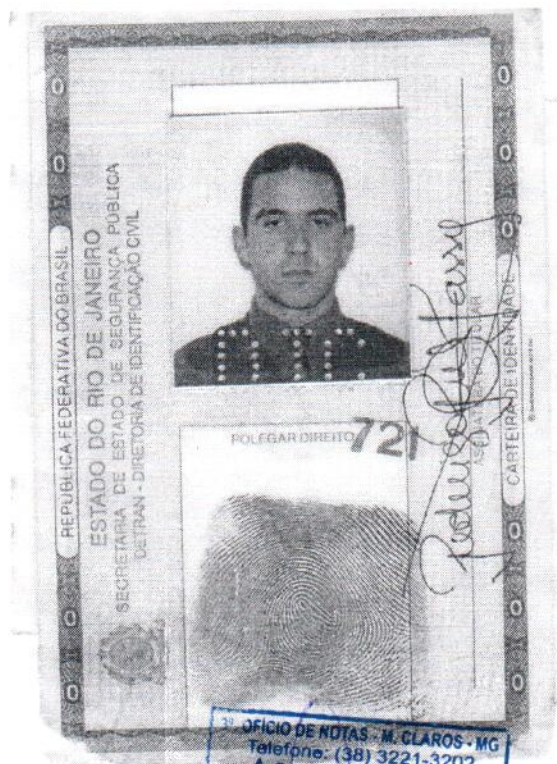
Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, em atendimento à orientação jurídica de fls. 076 e 077 e em observância ao princípio da publicidade dos atos e da isonomia, junto à instrução do procedimento licitatório em epígrafe, para contratação de empresa de Call Center, o que se segue:

- Relação de todos os licitantes que solicitaram o edital do referido certame, declarando tê-los intimados a todos, nesta data, remetendo o **Aviso de Alteração do Edital PP 02/2014**, de fls. 075, por mensagem via internet, para os seguintes endereços eletrônicos:

Denis Souza (denissouza06@gmail.com); Fabio Caldeira (caldeira.fabio@yahoo.com.br); paulo@velp.com.br (paulo@velp.com.br); adrian.mizael@localcred.com.br (adrian.mizael@localcred.com.br); adm@connectcenter.com.br (adm@connectcenter.com.br); raphael@seg.eti.br (raphael@seg.eti.br); Enilson Francisco (enilson@contassconsultoria.com.br); marcos.filho@melhoadadvogados.com.br (marcos.filho@melhoadadvogados.com.br); joao.cafaro@aec.com.br (joao.cafaro@aec.com.br); comercial@vagalumeiluminacao.com (comercial@vagalumeiluminacao.com); licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br (licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br); licitacaodj@gmail.com (licitacaodj@gmail.com); licitacaocongongonhasdonorte@gmail.com (licitacaocongongonhasdonorte@gmail.com); compras@jaboticatubas.mg.gov.br (compras@jaboticatubas.mg.gov.br); controleinterno@ferros.mg.gov.br (controleinterno@ferros.mg.gov.br); pedro@beniciodepaiva.com.br (pedro@beniciodepaiva.com.br); jmarcelo@beniciodepaiva.com.br (jmarcelo@beniciodepaiva.com.br)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente justificativa, sob as penas da lei.

Raquel Cássia de Siqueira, Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 009.050.615-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2000

NOME **RODRIGO RICARDO PASSOS**

FILIAÇÃO **CELSO RICARDO PASSOS**

REGINA CELIA RAMOS PASSOS

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **16/07/1977**

DOC. ORIGEM **C.NASC LIV A5 FLS 147V**

TERM 2682 PETRÓPOLIS RJ

CPF **074.421.697-40** 0721

Passos

DIRETOR

Confere com original

Data: 14/01/15

Passos

Passos

Passos

Passos

Passos



PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014
CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa **SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.145.014/0001-17**, sediada na **RUA TAPAJÓS, 41ª, BAIRRO: MELO, cidade de MONTES CLAROS/MG**, telefone **(38) 3216-9282**, e-mail para contato **seg@seg.eti.br**, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG **MG-14.231.061**, residente e domiciliado na **RUA PAULO AVELINO NETO, Nº 245, BAIRRO: ANTÔNIO PIMENTA, MONTES CLAROS/MG**, inscrito no CPF sob o nº **073.166.506-64**, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **RODRIGO RICARDO PASSOS**, portador da cédula de identidade RG **009.050.615-5**, e inscrito no CPF sob o nº **074.421.697-40**, com o fim específico de representar a outorgante perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, no Pregão nº 02/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Montes Claros, 14 de Janeiro de 2015.



Raphael Pereira Da Silva

SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME
CNPJ: 05.145.014/0001-17
RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
RG: MG-14.231.061
CPF: 073.166.506-64
SÓCIO – DIRETOR

Rodrigo Ricardo Passos

RODRIGO RICARDO PASSOS
RG: 009.050.615-5
CPF: 074.421.697-40
DIRETOR DE ENGENHARIA DE SISTEMAS

05.145.014/0001-17
SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME
SEG SOLUÇÕES EM TI
Rua Tapajós, 41-A-Melo
Cep: 39.401-065
Montes Claros - MG

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS-MG
Rua Doutor Vellozo, 711 - Centro - Tel.: (38) 3221-3202
E-mail: cartorio3oficiomontesclaros@hormail.com
Alvaro Prates Neto
Reconheço por Selo de Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
RAPHAEL PEREIRA DA SILVA *****
Montes Claros, 12/01/2015 10:02:10 5098
Em Testemunho da verdade
Marco Antonio Araujo Mota - Escrevente
Emol: R\$3,79 Rec: R\$0,23 TFC: R\$1,25 Total: R\$5,27

Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
BUN 08814



Álvaro Prates Neto
Tabelião

Álvaro Guilherme B. Prates
Tabelião Substituto

Cláudio Henrique Bastos Prates
Escrevente Juramentado

Nelson P. Aguiar
Escrevente Juramentado

Geraldo Moreira S. Júnior
Escrevente Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS



TITULAR: ÁLVARO PRATES NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO: ÁLVARO GUILHERME B. PRATES
ESC. AUTORIZADO: NELSON PEREIRA DE AGUIAR
ESC. AUTORIZADO: GERALDO MOREIRA SILVA JÚNIOR
ESC. AUTORIZADO: CLÁUDIO HENRIQUE BASTOS PRATES

LIVRO 586 PRIMEIRO TRASLADO FOLHAS 083

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos virem o presente instrumento público de procuração, que aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório à Rua Camilo Prates, 271, Centro, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.145.014/0001-17; com sede na Rua Tapajós, nº. 41-A, Bairro Melo, nesta cidade Montes Claros - MG, CEP 39.400-001, neste ato representada pelo sócio RAPHAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG. MG-14.231.061 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.166.506-64, domiciliado nesta cidade de Montes Claros – MG, onde reside na Rua Pedro Avelino Neto, nº. 245, Bairro Antonio Pimenta. Reconheço os presentes como os próprios de quem trato, à vista dos documentos a mim apresentados, dou fé. E, perante mim Tabelião me foi dito que por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(a) bastante procurador(a) RODRIGO RICARDO PASSOS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG 009.050.615-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.421.697-40, domiciliado na cidade de Uberlândia – MG, onde reside na Rua Bernardo Cupetino, nº. 456, Bairro Martins, Apto 702; com poderes para participar de Processo Licitação nas modalidades de Carta Convite, Pregão, Licitação, em todas as suas fases, em qualquer órgão público, podendo, para tanto, oferecer lance, requerer, renunciar a prazo recursal, desistir de recurso, recorrer de quaisquer decisões, alegar, assinar contratos, assinar o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, assinar atas, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e recadastrado, inscrevendo documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

ESCRITURAS ★ PROCURAÇÕES ★ AUTENTICAÇÕES ★ RECONHECIMENTO DE FIRMAS ★ DIVÓRCIOS ★ INVENTÁRIOS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Álvaro Prates Neto
Tabelião

Álvaro Guilherme B. Prates
Tabelião Substituto

Cláudio Henrique Bastos Prates
Escrevente Juramentado

Nelson P. Aguiar
Escrevente Juramentado

Geraldo Moreira S. Júnior
Escrevente Juramentado

impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer Instância Administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e certidões, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, receber os respectivos valores cheque nominal à outorgante, passar recibos, dar quitação; enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos para o fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu (ram) que lhe(s) lavrasse em minhas notas este instrumento, que lhe(s) lí, aceitou(ram) e assinou(ram), ficando dispensadas as testemunhas instrumentárias "ex vi" da Lei Federal número 6952 de 06.11.1981. **ATOS PRATICADOS: ARQUIVAMENTO/ 06: EMOLUMENTOS R\$ 26,40; FCR R\$ 1,56; TAXA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 8,76; TOTAL R\$ 36,72. LAVRATURA DE PROCURAÇÃO: EMOLUMENTOS R\$ 75,72; FCR R\$ 4,29; TAXA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 23,80; TOTAL R\$ 99,52. TOTAL 136,24.** Eu, Álvaro Prates Neto, Tabelião, a mandei datilografar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Álvaro Prates Neto, Tabelião. (a.) **RAPHAEL PEREIRA DA SILVA. TRASLADADA E CONFERIDA EM SEGUIDA. Eu,**

_____, Tabelião, a mandei datilografar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

MONTES CLAROS-MG, 18 de dezembro de 2014

Em testemunho _____ da verdade.

Tabelião.

Cláudio Henrique Bastos Prates
Escrevente Juramentado



Confere com original

Data: 14 / 01 / 15

Siqueira

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Siqueira' and 'Mendes'.



ESCRITURAS ★ PROCURAÇÕES ★ AUTENTICAÇÕES ★ RECONHECIMENTO DE FIRMAS ★ DIVÓRCIOS ★ INVENTÁRIOS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repú
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas (

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD06 - MF MONTES CLAROS

Ato: 002 - 12/12/2014 12:42



14/811.796-1



PAG.: 083

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 31206530906 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143850766375

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |



MONTES CLAROS
Local

10 Dezembro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

Assinatura: Raphael Pereira Da Silva

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | | |
|------------------------------------|------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | Processo em Ordem À decisão / / Data |
| _____ | _____ | |
| _____ | _____ | |
| <input type="checkbox"/> NÃO / / / | <input type="checkbox"/> NÃO / / / | Responsável |
| Data | Responsável | Data |
| _____ | _____ | _____ |

| DECISÃO SINGULAR | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

19/12/14 Kênia Mota Santos Machado
MASP 1124101-5
Data Responsável

| DECISÃO COLEGIADA | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|-----------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5430759
 EM 17/12/2014
 #SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA -ME#
 PROTOCOLO: 14/811.796-1
 AH1450312

JUCEMG

Vogel

CONFERIDO VIA INTERNET
 14 / 01 / 2015

OBSERVAÇÕES

G.M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5430759 em 17/12/2014 da Empresa SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA -ME, Nire 31206530906 e protocolo 148117961 - 12/12/2014. Autenticação: B9846CEC4CEED4E4386F6FEB1DAC73658675825B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/811.796-1 e o código de segurança 22Ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

84
5/2



SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME
CNPJ Nº 05.145.014/0001-17
NIRE: 312.065.309-06 EM 02/07/2002
Rua Tapalós, nº 41 - A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065 – Montes Claros – MG.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVO: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

RAPHAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 11/02/1987 portador do RG nº MG – 14.231.061 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 073.166.506-64, residente e domiciliado na Rua Paulo Avelino Neto, nº 245, Bairro Antônio Pimenta, Montes Claros - MG CEP: 39.402-326;

FREDERICO GUEDES SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 20/09/1988 portador do RG nº MG - 15.538.264 SSP/MG e do CPF nº 085.164.046-09 residente e domiciliado na Rua República da Colômbia, nº 673 - A, Bairro Conjunto residencial JK, Montes Claros - MG, CEP: 39.404-011;

DAYANE FERREIRA SANTANA VELOSO, brasileira, empresária, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/06/1982 portadora do RG nº MG - 12.076.614 SSP/MG e do CPF nº 061.142.646-30 residente e domiciliada na Rua Silvio Teixeira, nº 197 - B, Bairro São José, Montes Claros – MG, CEP: 39.400.354, e

RODRIGO RICARDO PASSOS, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16/07/1977, portador do RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ e do CPF nº 074.421.697-40 residente e domiciliado na Rua Bernardo Cupertino, nº 456, apartamento 702, Bairro Martins, Uberlândia – MG, CEP 38.400-444 únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME”, com sede na Rua Tapajós, nº 41 - A, Melo, Montes Claros - MG, CEP: 39.401-065, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 312.065.309-06 em sessão de 02/07/2002, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social passa neste ato de a prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, monitoramento de serviços de sistemas de segurança, provedores de acesso as redes de comunicação e de voz sobre protocolo internet – VOIP, comércio varejista e manutenção de máquinas, equipamentos e materiais de informática, telecomunicações e equipamentos eletroeletrônicos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, comunicação e outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (fones de ouvido, webcam, mouses ópticos), reparação e manutenção de computadores e de equipamentos e treinamento de cursos profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, prestação de serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (formatação, backup, restauração de sistema, configurações), desenvolvimento de softwares de computadores sob encomenda. Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvidos dentro do próprio estabelecimento e locação de equipamentos de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, monitoramento de serviços de sistemas de segurança, provedores de acesso as redes de comunicação e de voz sobre protocolo internet – VOIP, comércio varejista e manutenção de máquinas, equipamentos e materiais de informática, telecomunicações e equipamentos eletroeletrônicos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, comunicação e outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (fones de ouvido, webcam, mouses ópticos), reparação e manutenção de computadores e de equipamentos e treinamento de cursos profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, prestação de serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (formatação, backup, restauração de sistema, configurações), desenvolvimento de softwares de computadores sob encomenda. **Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvidos dentro do próprio estabelecimento, locação de equipamentos de telecomunicação e atividade de teleatendimento.**

CONFERIDO VIA
INTERNET
14/01/2015
D. Paula Bomfim

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5430759 em 17/12/2014 da Empresa SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA -ME, Nire 31206530906 e protocolo 148117961 - 12/12/2014. Autenticação: B9846CEC4CED4E4386F6FEB1DAC73658575825B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/811.796-1 e o código de segurança 22Ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



85
3/5

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

RAPHAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 11/02/1987 portador do RG n° MG - 14.231.061 expedida pela SSP/MG e do CPF n° 073.166.506-64, residente e domiciliado na Rua Paulo Avelino Neto, n° 245, Bairro Antônio Pimenta, Montes Claros - MG CEP: 39.402-326;

FREDERICO GUEDES SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 20/09/1988 portador do RG n° MG - 15.538.264 SSP/MG e do CPF n° 085.164.046-09 residente e domiciliado na Rua República da Colômbia, n° 673 - A, Bairro Conjunto residencial JK, Montes Claros - MG, CEP: 39.404-011;

DAYANE FERREIRA SANTANA VELOSO, brasileira, empresária, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/06/1982 portadora do RG n° MG - 12.076.614 SSP/MG e do CPF n° 061.142.646-30 residente e domiciliada na Rua Sílvio Teixeira, n° 197 - B, Bairro São José, Montes Claros - MG, CEP: 39.400.354, e

RODRIGO RICARDO PASSOS, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16/07/1977, portador do RG n° 009.050.615-5 SSP/RJ e do CPF n° 074.421.697-40 residente e domiciliado na Rua Bernardo Cupertino, n° 456, apartamento 702, Bairro Martins, Uberlândia - MG, CEP 38.400-444 têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "**SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME**", com sede na Rua Tapajós, n° 41 - A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065 - Montes Claros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM, monitoramento de serviços de sistemas de segurança, provedores de acesso as redes de comunicação e de voz sobre protocolo internet - VOIP, comércio varejista e manutenção de máquinas, equipamentos e materiais de informática, telecomunicações e equipamentos eletroeletrônicos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, comunicação e outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (fones de ouvido, webcam, mouses ópticos), reparação e manutenção de computadores e de equipamentos e treinamento de cursos profissional de nível básico, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, prestação de serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (formatação, backup, restauração de sistema, configurações), desenvolvimento de softwares de computadores sob encomenda. **Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvidos dentro do próprio estabelecimento, locação de equipamentos de telecomunicação e atividade de teleatendimento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2002 e continua seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CONFERIDO VIA
INTERNET
14 / 01 / 2015
R. de Silva

8
Dm
Siqueira
U...





86
4/5

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Cotas | Valor |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| RAPHAEL PEREIRA DA SILVA | 7.500 | R\$ 7.500,00 |
| FREDERICO GUEDES SIQUEIRA | 7.500 | R\$ 7.500,00 |
| DAYANE FERREIRA SANTANA VELOSO | 7.500 | R\$ 7.500,00 |
| RODRIGO RICARDO PASSOS | 7.500 | R\$ 7.500,00 |
| Total | 30.000 | R\$ 30.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade cabe ao sócio **RAPHAEL PEREIRA DA SILVA** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Sócio-administrador poderá ter uma Retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio conforme art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

CONFERIDO VIA INTERNET
14/01/2015
R. de Paula Bomfim

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5430759 em 17/12/2014 da Empresa SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA -ME, Nire 31206530906 e protocolo 148117961 - 12/12/2014. Autenticação: B9846CEC4CEED4E4386F6FEB1DAC73658575825B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/811.796-1 e o código de segurança 22Ka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



87
5/5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Montes Claros - MG, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam este instrumento.

Montes Claros, 10 de dezembro de 2014.

VICTOR
3º OFÍCIO

Of. Pedro

Raphael Pereira Da Silva
RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
CPF: 073.166.506-64

VICTOR
3º OFÍCIO

Frederico Guedes Siqueira
FREDERICO GÜEDES SIQUEIRA
CPF: 085.164.046-09

Serviço Notarial 30

Dayane F. Santana Veloso
DAYANE FERREIRA SANTANA VELOSO
CPF: 061.142.646-30

Rodrigo Ricardo Passos
RODRIGO RICARDO PASSOS
CPF: 074.421.697-40

TESTEMUNHAS:

Daniel P. de Souza
DANIEL PEREIRA DE SOUZA
CPF: 071.725.846-78

Maria Conceição Martins
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS
CPF: 796.876.366-53

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS - MG
Rua Caméu Prater, 355 - Centro - CEP 39400-002 - Montes Claros - MG
Fone: (35) 3216-5222 / 3273-8804 - E-mail: paulohermano@notariomg.com.br

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) abaixo
(BTF54562) DAYANE FERREIRA SANTANA VELOSO
Montes Claros, 12/12/2014.
Em Testemunho da verdade.

Pedro Paulo Silva Alves
Emp: R\$3,68 - TFG: R\$1,21 - FCR: R\$0,22 - Total: R\$5,11



CONFERIDO VIA INTERNET
14/01/2015
R. de Souza

Serviço Notarial 30





Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTZ 04218

M. CLAROS - MG
Avaro Prates Neto - Tabelião
Avaro Guilherme B. Prates
Tabelião Substituto

Reconheço por Autenticidade a(s) Firma(s) Frederico
Guendes Siqueira

M. Claros, 22 de 12 de 2014

Em testemunho da da verdade.

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTZ 04217

M. CLAROS - MG
Avaldo Prates Neto - Tabelião
Avaro Guilherme B. Prates
Tabelião Subst.

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) Frederico
Guendes Siqueira

M. Claros, 22 de 12 de 2014

Em testemunho da da verdade.

CONFERIDO VIA INTERNET
14 / 01 / 2015
R. J. J.

3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP 38400-299 - Telefax: (34) 3236-8574

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BSH69204) RODRIGO RICARDO FASSOS *****
Uberlândia, 11/12/2014 10:21:39 JOAO MANDEL 13667
Em testemunho da da verdade.

João Manoel Lino Filho - Escrevente
Emol.:R\$3,68 F.S.R.:R\$0,22 I.E.:R\$1,21 Total:R\$5,11



Requeira

Paula Bomfim

Serviço Notarial 30



PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.145.014/0001-17**, sediada na **RUA TAPAJÓS, 41ª, BAIRRO: MELO, cidade de MONTES CLAROS/MG**, telefone **(38) 3216-9282**, e-mail para contato **seg@seg.eti.br**, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG **MG-14.231.061**, residente e domiciliado na **RUA PAULO AVELINO NETO, Nº 245, BAIRRO: ANTÔNIO PIMENTA, MONTES CLAROS/MG**, inscrito no CPF sob o nº **073.166.506-64**, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Montes Claros, 14 de Janeiro de 2015.



SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME

CNPJ: 05.145.014/0001-17

RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

RG: MG-14.231.061

CPF: 073.166.506-64

SÓCIO – DIRETOR

05.145.014/0001-17

SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME
SEG SOLUÇÕES EM TI

Rua Tapajós, 41-A-Melo
Cep: 39.401-065

Montes Claros – MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA -ME | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 3120653090-6 | 05.145.014/0001-17 | 02/07/2002 | 02/05/2002 |

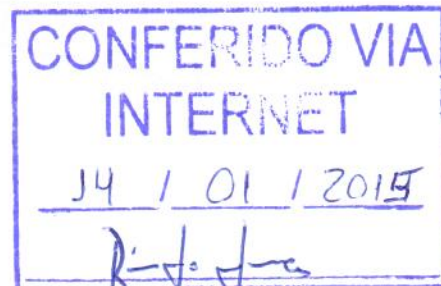
Endereço Completo:
 RUA TAPAJOS 41 A - BAIRRO MELO CEP 39401-065 - MONTES CLAROS/MG

Objeto Social:
 PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, MONITORAMENTO DE SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO E DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP, COMERCIO VAREJISTA E MANUTENCAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FONES DE OUVIDO, WEBCAM, MOUSES OPTICOS), REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE CURSOS PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR TRABALHADORES, PRESTACAO DE SERVICIO DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (FORMATACAO, BACKUP, RESTAURACAO DE SISTEMA, CONFIGURACOES), DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIDOS DENTRO DO PROPRIO ESTABELECIMENTO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO E ATIVIDADE DE TELEATENDIMENTO.

| | | | |
|------------------------|---------------|--|---------------------------------------|
| Capital Social: | R\$ 30.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| TRINTA MIL REAIS | | | |
| Capital Integralizado: | R\$ 30.000,00 | | |
| TRINTA MIL REAIS | | | |

| Sócio(s)/Administrador(es) | | Término | Mandato | Participação | Função |
|----------------------------|--------------------------------|---------|---------|--------------|---------------------|
| CPF/NIRE | Nome | | | | |
| 061.142.646-30 | DAYANE FERREIRA SANTANA VELOSO | xxxxxxx | | R\$ 7.500,00 | SOCIO |
| 085.164.046-09 | FREDERICO GUEDES SIQUEIRA | xxxxxxx | | R\$ 7.500,00 | SOCIO |
| 073.166.506-64 | RAPHAEL PEREIRA DA SILVA | xxxxxxx | | R\$ 7.500,00 | SÓCIO/ADMINISTRADOR |
| 074.421.697-40 | RODRIGO RICARDO PASSOS | xxxxxxx | | R\$ 7.500,00 | SOCIO |

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA
 Último Arquivamento: 17/12/2014 Número: 5430759
 Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C140001841943 e visualize a certidão)



14/848.322-4

(Assinaturas manuscritas)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA E GUEDES SOLUCOES EM TI LTDA -ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Empresa(s) Antecessora(s) | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|---|---------|------------------|----|-------------------------------|
| Nome Anterior SIQUEIRA E GUEDES LTDA -ME | xxxxxxx | 4557070 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2014 18:35

Marinely de Paula Bombim
 MARINELY DE PAULA BOMBIM
 SECRETÁRIA GERAL

CONFERIDO VIA INTERNET
 34 / 01 / 2015
R. J. J. A.

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

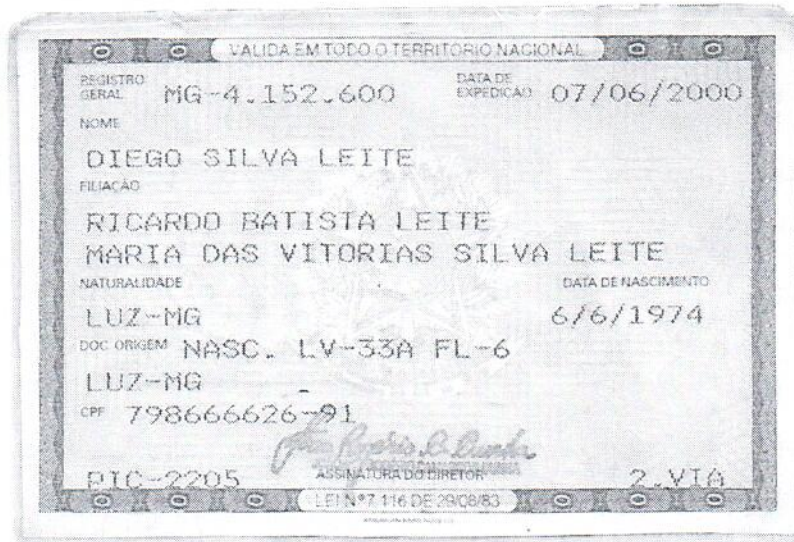
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C140001841943 e visualize a certidão)



14/848.322-4

Assinaturas manuscritas em azul

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Confere com original
Data: 14 / 01 / 15
Silveira

Silveira
[Signature]
[Signature]

[Signature]



ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

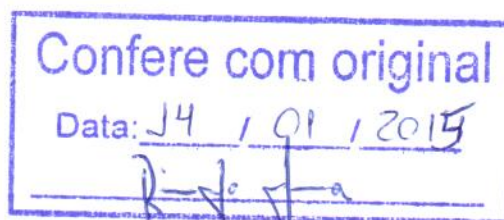
DANIELA VILAÇA DINIZ, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Ulisses Marcondes Escobar, 62, apto. 501, CEP 30.575-110, bairro Buritis, em Belo Horizonte - MG, portadora do Registro Geral MG - 4.015.061 expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.956.876-61, nascida a 02/12/1978 em Belo Horizonte - MG; e

JOSIANE ANDRADE RODRIGUES DINIZ, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cônsul Walter, 380, apto. 601, bairro Buritis, CEP 30.575-140 em Belo Horizonte - MG, portadora do Registro Geral M - 4.761.799, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o 838.863.116-00, nascida a 04/08/1973 em Belo Horizonte - MG;

Únicas sócias de ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº. 3120509965-9 em 21/01/1997 e última alteração sob o nº. 5187470 em 27/11/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.125/0001-06, com sede na Rua dos Goitacazes, 42, 2º andar, CEP 30.190-050, Centro, em Belo Horizonte - MG, resolvem alterar e consolidar dito instrumento, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO QUADRO SOCIAL

JOSIANE ANDRADE RODRIGUES DINIZ possuidora de 50 (cinquenta) quotas no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no intuito de se retirar da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais a DIEGO SILVA LEITE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Baltazar Marques, 42, apto. 600, CEP 30.431-143, bairro Grajaú, em Belo Horizonte - MG, portador do Registro Geral MG - 4.152.600 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 798.666.626-91, nascido a 06/06/1974 em Luz - MG, dando a cedente com a assinatura de esta alteração, plena e geral quitação da presente cessão. X



Página 1 de 9



ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME...
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) representado por 100 (cem) quotas iguais, no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| Sócios | Quotas | Valor (R\$) |
|----------------------|--------|-------------|
| DANIELA VILAÇA DINIZ | 50 | 50.000,00 |
| DIEGO SILVA LEITE | 50 | 50.000,00 |
| TOTAL | 100 | 100.000,00 |

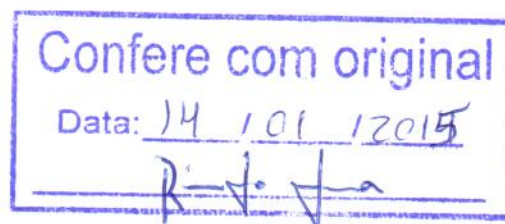
3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a atividade de serviços de **centro de contatos telefônicos (contact center)** e telemarketing; consultoria; prestação de serviços na área de informática, sem fornecimento de peças e/ou materiais; serviços diversos relacionados às áreas de telefonia e telecomunicações, exceto os que exigem outorga estatal.

4ª - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração social e o uso da denominação social competem aos sócios, DANIELA VILAÇA DINIZ e DIEGO SILVA LEITE, já devidamente qualificados neste instrumento, aos quais são delegados poderes para assinar separadamente pela sociedade, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, nas exceções dos parágrafos 2º e 3º de esta cláusula, e em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por não sócio.



Página 2 de 9



95

ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Nas operações de empréstimo, financiamento e demais que envolvam recursos financeiros para a sociedade, a assinatura obrigatoriamente será de todos os administradores da sociedade em conjunto.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da Sociedade não podem onerar, alienar, dar em garantia ou hipotecar bens móveis e/ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Quarto: O prazo de gestão é por tempo indeterminado.

5ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos seguintes termos:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é conhecida pela denominação social de:

“ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME”

E pelo nome de fantasia:

“ALFA CONTACT CENTER”

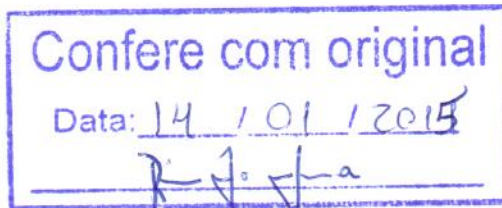
II - DA SEDE, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade está sediada na Rua dos Goitacazes, 42, 2º andar, CEP 30.190-050, Centro, em Belo Horizonte – MG, as atividades iniciaram em 21/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

III - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a atividade de serviços de centro de contatos telefônicos (contact center) e telemarketing; consultoria; prestação de serviços na área de informática, sem fornecimento de peças e/ou materiais; serviços diversos relacionados às áreas de telefonia e telecomunicações, exceto os que exigem outorga estatal.

Página 3 de 9



Signature



ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) representado por 100 (cem) quotas iguais, no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

| Sócios | Quotas | Valor (R\$) |
|----------------------|--------|-------------|
| DANIELA VILAÇA DINIZ | 50 | 50.000,00 |
| DIEGO SILVA LEITE | 50 | 50.000,00 |
| TOTAL | 100 | 100.000,00 |

V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

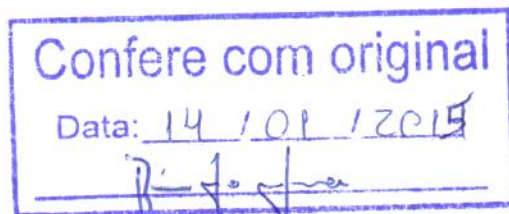
A administração social e o uso da denominação social competem aos sócios, DANIELA VILAÇA DINIZ e DIEGO SILVA LEITE, já devidamente qualificados neste instrumento, aos quais são delegados poderes para assinar separadamente pela sociedade, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, nas exceções dos parágrafos 2º e 3º de esta cláusula, e em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por não sócio.

Parágrafo Segundo: Nas operações de empréstimo, financiamento e demais que envolvam recursos financeiros para a sociedade, a assinatura obrigatoriamente será de todos os administradores da sociedade em conjunto.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da Sociedade não podem onerar, alienar, dar em garantia ou hipotecar bens móveis e/ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Quarto: O prazo de gestão é por tempo indeterminado.



Página 4 de 9



ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

X - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Nenhum quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas quotas, sem a expressa anuência de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição. O(s) sócio(s) eventualmente interessado(s) deverá(ão) se manifestar(em) no prazo máximo de trinta dias, contados da comunicação formal a ser expedida pelo sócio que deseja alienar sua participação, total ou parcialmente, formalizando, se realizada a cessão das quotas, a alteração contratual pertinente.

XI - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

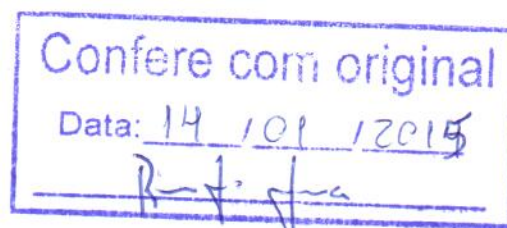
Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo o "DE CUJUS" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal. Não havendo interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido, serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para esse fim e pagos em até 3 (três) parcelas mensais, vencidas a partir da apresentação do Alvará Judicial que autoriza a adjudicação das quotas ou formal de partilha.

XII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A Sociedade Empresária Limitada, nas omissões de este Contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, será regida subsidiariamente pelas normas da Sociedade Anônima.

XIII - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Página 6 de 9



99

8/10

ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

XIV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, dispensando-se as formalidades de convocação previstas em Lei, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Único: Tornam-se dispensáveis as reuniões para deliberações dos sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

XV – DO DIREITO DE RECESSO

Quando houver aprovação da modificação do Contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Único: O valor da quota do sócio, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço específico. O pagamento será feito preferencialmente à vista, na data do levantamento do balanço específico, ou em até três parcelas mensais, reajustáveis pelo IGP-M da FGV, ou na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo. O sócio que estiver retirando-se da sociedade poderá exigir garantias para execução dos seus créditos.

XVI – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que colocar em risco a continuação da sociedade, bem como mantiver comportamento que macule o bom nome da mesma ou praticar atos que não são condizentes com a honra e boa fé, poderão ser excluídos por justa causa por maioria do capital social, garantindo-se-lhe prévio direito de defesa em Assembléia a ser convocada para esta exclusiva finalidade, com a antecedência de no mínimo trinta dias.

Confere com original
Data: 14/09/2014
R. J. J. J. J.

Página 7 de 9

x



ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa: a) A divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais a concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se do conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas; b) A informação prestada a terceiros da situação econômico-financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação da mesma; c) O estabelecimento individual ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social desta, mesmo que sendo a atividade irregular ou de fato.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que for requerida a liquidação da cota de sócio devedor, seu valor será considerado pelo montante efetivamente realizado, com base no valor original integralizado.

XVII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, como o único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação deste, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por qualquer motivo.

[Handwritten signatures and initials]

Confere com original
Data: 14/01/2015
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



101
10/10

ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte - MG, 14 de agosto de 2014.

SÓCIOS

DANIELA VILAÇA DINIZ

DIEGO SILVA LEITE

2º OFÍCIO
JOSIANE ANDRADE RODRIGUES DINIZ

TESTEMUNHAS

ANA CRISTINA DE SOUSA VIEIRA
RG: MG - 17.235.355-SSP/MG

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES
RG: M - 4.325.283-SSP/MG

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIONATO JOÃO CARLOS JUNIOR
Rua de Belém, 1000 - Centro - B.H. - 31.011-110 - e-mail: cartorio@cartoriojgureao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Josiane Andrade Rodrigues Diniz

Belo Horizonte, 21/08/2014 13:59:39 hora 21039
EMOL.:R\$3,90 T.F.J.:R\$1,21 Total:R\$5,11

7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE Rua dos Goltacases 43 - Centro CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-9469

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME
Belo Horizonte, 21/08/2014
EMOL.:R\$3,90 T.F.J.:R\$1,21 Total:R\$5,11

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMANHAS OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5361991
EM 27/08/2014
ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME

PROTOCOLO: 14/598.087-1

AG0842714



Confere com original
Data: 14/01/2015

Certifico que este documento da empresa ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME, Nire: 3120509965-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5361991 em 27/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/598.087-1 e o código de segurança CvDu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

TABELIONATO TRIGINELLI
 SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 Rua...
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 (BRC56290) DANIELA VILADA DINIZ *****
 Belo Horizonte, 21/08/2014 14:28:36 7266

Marcelo Deoclides Araújo
 E: R\$3,68 REC: R\$0,22 TR: R\$1,11 Total: R\$5,01
 THYAGO



Confere com original
 Data: 14/01/2015
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature: Regina]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certifico que este documento da empresa ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME, Nire: 3120509965-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5361991 em 27/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/598.087-1 e o código de segurança CvDu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME)

Alfa Centro de Contatos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 01.671.125/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diego Silva Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.152.600 – SSP/MG e do CPF nº 798.666.626-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2015



Diego Silva Leite
Diretor
CPF:798.666.626-91

01.671.125/0001-06

ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA. - ME

Rua dos Goitacazes, 42 - 2º Andar

Centro - CEP: 30.190-050

BELO HORIZONTE - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
 SILVIO DOS SANTOS SIQUEIRA

DOCUMENTAÇÃO / DECLARAÇÃO DE
 MG11511290 SPP MG

CPF
 054.598.176-09

DATA NASCIMENTO
 21/11/1979

FILIAÇÃO
 SILVIO DE SIQUEIRA
 RAIMUNDA FERREIRA

PROFISSÃO **ACC** **CAT. A/B**
 B B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 538259160

PROIBIDO PLASTIFICAR
 538259160

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
Silvio dos Santos Siqueira

LOCAL
 SANTA LUZIA, MG

DATA EMISSÃO
 26/01/2012

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
 50581174105

CÓDIGO DE REGISTRO
 MG406030596

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Confere com original
 Data: 14 / 01 / 15
Siqueira

[Signature]

Siqueira
[Signature]
[Signature]

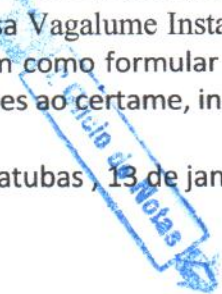
Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

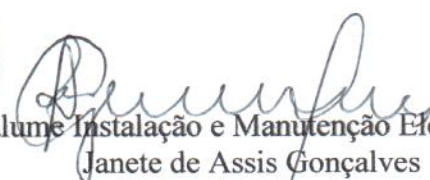
PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

CRENCIAMENTO

A empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18. 747. 757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, representante legat Janete de Assis Gonçalves, brasileira, casada, CI n.º M 9.191.727, inscrito no CPF sob o n.º 044.403.276-211, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a **SÍLVIO DOS SANTOS SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 054.598.176-09, com o fim específico de representar a outorgante a participar da licitação instaurada pelo CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda, CNPJ nº 18. 747. 757/0001-09, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.


Jaboticatubas, 13 de janeiro de 2015




Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Janete de Assis Gonçalves
Sócia administradora

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
JABOTICATUBAS - MINAS GERAIS

Reconhecimento por semelhança(s) e(s) Fimais (SUA(S) Indicado(s))
de Janete de Assis Gonçalves
Do(a) Sr. Janete de Assis Gonçalves do(a) 13 de Janeiro de 2015
Em Jaboticatubas - Minas Gerais -



Odilon Rajão - Tabelião
 Carla Fernanda Ramos Rajão - Substituta
 Djalano Moreira da Aguiar - Substituta



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA



1. JANETE DE ASSIS GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, ORCAMENTISTA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 044.403.276-21, documento de identidade M-9.191.727, SSP/MG, MG, com domicilio / residência a RUA OLAVO COSTA MOREIRA, número 11, bairro / distrito SAGRADA FAMILIA, município JABOTICATUBAS - MINAS GERAIS, CEP 35.830-000 e

2. JUDAS TADEO DOS PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONFERENTE, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 032.760.716-57, documento de identidade M-3.411.390, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA CELUTA RAMIRES NORONHA, número 290, bairro / distrito JARDIM DOS COMERCIARIOS (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.640-150.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia VAGALUME MANUTENCAO ELETRICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS REPARACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA COLOCACAO DE POSTES DE ILUMINACAO MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA INSTALACAO DE CANCELAS ELETRONICAS IMPLANTACAO DE FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TACHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE SINAIS LUMINOSOS (SEMAFOROS) INSTALACAO DE ILUMINACAO DE PISTAS DE DECOLAGEM IMPLANTACAO DE ILUMINACAO URBANA E SEMAFOROSA INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO, INSTALACAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, FIACAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.) INSTALACAO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICACOES SERVICIO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS EM EDIFICACOES OBRAS DE INSTALACOES PARA ELETRIFICACAO RURAL OBRAS PARA INSTALACAO DE INTERFONE INSTALACAO E MANUTENCAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES INSTALACAO DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICACOES INSTALACAO DE CABEACAO LOGICA INSTALACAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NA REPARACAO OU MANUTENCAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NA INSTALACAO DE LETREIROS LUMINOSOS INSTALACAO DE OUTDOOR INSTALACAO DE PLACAS OU PAINELIS DE IDENTIFICACAO.

Confere com original

Data: 14 / 01 / 2015

Ribeiro

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CONEGO ACACIO, número 110, LETRA: C, bairro / distrito NOSSA SENHORA DA CANCEICAO, município JABOTICATUBAS - MG, CEP 35.830-000.



Saqueira
Ribeiro
Saqueira

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VAGALUME INSTALACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|---------------------------|---------------|------------------|
| JANETE DE ASSIS GONCALVES | 10.000 | 10.000,00 |
| JUDAS TADEO DOS PASSOS | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia JANETE DE ASSIS GONCALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Confere com original

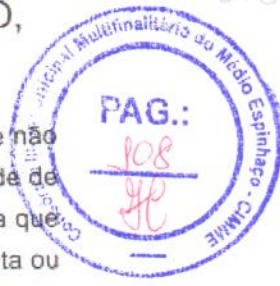
Data: 14 / 01 / 2015

R. A. A. A.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA

108



Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de JABOTICATUBAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

JABOTICATUBAS, 24 de Maio de 2013.

Judas Tadeo dos Passos
 JUDAS TADEO DOS PASSOS

Sócio

Janete de Assis Gonçalves
 JANETE DE ASSIS GONCALVES
 Sócio/Administrador

SOUZA MACHADO

Confere com original

Data: 14/10/12013

TABELIONATO TRIGINELLI
 SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 JANETE DE ASSIS GONCALVES
 Belo Horizonte 23/07/2013 11:32:49 16648

Raoner Douglas dos Reis
 E:R\$3,48 REC:R\$0,21 TF:R\$1,15 Total:R\$4,84
 THYAGO

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BLD 39655

SM CARTÓRIO SOUZA MACTIADO
 Rua Santo Antônio, 12 - Venda Nova
 Belo Horizonte - MG - CEP 31.515-108

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma (s) de:
 JUDAS TADEU DOS PASSOS
 Belo Horizonte, 14/08/2013 11:42:18 30822

Dou fé. Em testemunho da verdade.
 Luiz Gustavo Membrive Martins

WSM
 Emol.:R\$3,69 T.F.J:R\$1,15 Total:R\$4,84

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BLU 89521

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 3120892747-5
 EM 26/08/2013
 VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA
 PROTOCOLO: 13/488.886-3
 460407317





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD142
 UD142 - MF VESPASIANO
 14/347.963-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209927475

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

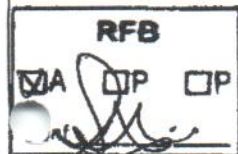


J143288711415

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |

| | | | | |
|--|--|------|---|--|
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|



JABOTICATUBAS
Local

27 Novembro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Janele de Assis Gonçalves**
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

01/12/2014

Data

[Signature] **Isolanda Silvério**
Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

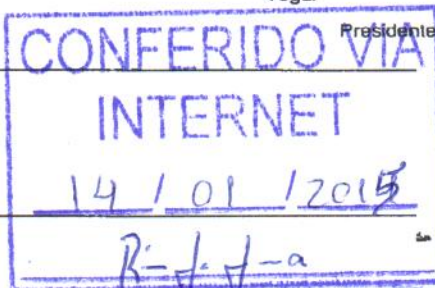
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma



OBSERVAÇÕES

[Handwritten note]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5419241
 EM 27/11/2014
 #VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP#

PROTOCOLO: 14/347.963-6

AC0614999



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5419241 em 27/11/2014 da Empresa VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP Nire 31209927475 e protocolo 143479636 - 27/11/2014. Autenticação: 50C5D1E3C2CF2BED81FB3F35AF7C2599F3D6E156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/347.963-6 e o código de segurança AIBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TABELIONATO TRIGINELLI SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 Av. Augusto de Lima, 300 - CEP: 30131-010 - FONE: (51) 3073-5111 FAX: (51) 3072-4217
 E-mail: tabtrig@tabelionatoprh.com.br www.tabelionatoprh.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
 (BSN50480) JANETE DE ASSIS GONÇALVES *****
 Belo Horizonte, 27/11/2014 13:14:57 27344

Marcelo Deoclides Araújo *[Signature]*
 E:R\$3,68 REC:R\$0,22 IR:R\$1,21 Total:R\$5,11
 ISMAEL

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BSN. 50480

CONFERIDO VIA INTERNET
 14/10/2015
[Signature]



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



EMPRESA : VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-EPP

Endereço: Rua Cônego Acácio, nº 110, letra C, Nossa Sra. da Conceição Jaboticatubas/MG- CEP:35.830-000 CNPJ:18747757/0001-09

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1-JANETE DE ASSIS GONÇALVES, nacionalidade brasileira, ORCAMENTISTA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF sob o nº 044.403.276-21, documento de identidade, M-9.191.727, SSP/MG, com domicílio / residência a RUA OLAVO COSTA MOREIRA, número 11, bairro / distrito SAGRADA FAMÍLIA, município JABOTICATUBAS – MINAS GERAIS, CEP: 35.830-000 e

2-JUDAS TADEO DOS PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONFERENTE, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, inscrito no CPF sob o nº 032.760.716-57, documento de identidade M-3.411.390, SSP/MG, com domicílio / residência a RUA CELUTA RAMIRES NORONHA, número 290, bairro/distrito JARDIM DOS COMERCIÁRIOS (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE-MINAS GERAIS, CEP: 31.640-150, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos sócios componentes da empresa denominada "**VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA-EPP**", Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no C.N.P.J/M.F. 18.747.757/0001-09, situada a Rua CÔNEGO ACÁCIO, N° 110, letra C, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JABOTICATUBAS/MG - CEP: 35.830-000, Contrato Social de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. N° 3120992747-5 em 26/08/2013.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem a presente Alteração Contratual para alterar o objeto social da empresa, mediante as seguintes condições:

1ª) A sociedade que tinha o objeto social MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE ILUMINCAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS. REPARACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO. INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA. COLOCACAO DE POSTES DE ILUMINACAO. MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA. INSTALACAO DE CANCELAS ELETRONICAS. IMPLANTACAO DE FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TACHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SINAIS LUMINOSOS (SEMAFOROS). INSTALACAO DE ILUMINACAO DE PISTAS DE DECOLAGEM. IMPLANTACAO DE ILUMINACAO URBANA E SEMAFOROSA INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO. INSTALACAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIACAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.). INSTALACAO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICACOES. SERVICIO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS EM EDIFICACOES. OBRAS DE INSTALACOES PARA ELETRIFICACAO RURAL. OBRAS PARA INSTALACAO DE INTERFONE. INSTALACAO E MANUTENCAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES. INSTALACAO DE ALAR-

CONFERIDO VIA INTERNET
14/01/2014
D. de Paula

Página 1 de 5

Tadeo





112
3
6

EMPRESA : VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-EPP

Endereço: Rua Cônego Acácio, nº 110, letra C, Nossa Sra. da Conceição
Jaboticatubas/MG- CEP:35.830-000 CNPJ:18747757/0001-09

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ME CONTRA ROUBO EM EDIFICACOES. INSTALACAO E CABEACAO LOGICA. INSTALACAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NÃO. REPARACAO OU MANUTENCAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NÃO. INSTALACAO DE LETREIROS LUMINOSOS. INSTALACAO DE OUTDOOR. INSTALACAO DE PLACAS OU PAINELIS DE IDENTIFICACAO, passa a ter a partir desta data o seguinte objeto social:

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS. REPARACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO. INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA. COLOCACAO DE POSTES DE ILUMINACAO. MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA. INSTALACAO DE CANCELAS ELETRONICAS. IMPLANTACAO DE FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TACHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SINAIS LUMINOSOS (SEMAFOROS). INSTALACAO DE ILUMINACAO DE PISTAS DE DECOLAGEM. IMPLANTACAO DE ILUMINACAO URBANA E SEMAFOROSA INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO. INSTALACAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, FIA CAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.). INSTALACAO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICACOES. SERVICIO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS EM EDIFICACOES. OBRAS DE INSTALACOES PARA ELETRIFICACAO RURAL. OBRAS PARA INSTALACAO DE INTERFONE. INSTALACAO E MANUTENCAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES. INSTALACAO DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICACOES. INSTALACAO E CABEACAO LOGICA. INSTALACAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NÃO. REPARACAO OU MANUTENCAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NÃO. INSTALACAO DE LETREIROS LUMINOSOS. INSTALACAO DE OUTDOOR. INSTALACAO DE PLACAS OU PAINELIS DE IDENTIFICACAO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES.

2ª) As demais cláusulas continuam inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira-A sociedade que tinha a denominação social VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA-EPP passa a denominar-se: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA-EPP. Parágrafo Único: A sociedade continua a usar o nome fantasia VAGALUME MANUTENCAO ELETRICA.

Cláusula Segunda- O objeto social que era MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM

CONFERIDO VIA
INTERNET
14 / 01 / 2015
R. de J. A.

Página 2 de 5

Tadeu
R. de J. A.
R. de J. A.
R. de J. A.



EMPRESA : VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-EPP

Endereço: Rua Cônego Acácio, nº 110, letra C, Nossa Sra. da Conceição Jaboticatubas/MG- CEP:35.830-000 CNPJ:18747757/0001-09

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIAS PUBLICAS. REPARACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO. INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA. COLOCACAO DE POSTES DE ILUMINACAO. MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA. INSTALACAO DE CANCELAS ELETRONICAS. IMPLANTACAO DE FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TACHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SINAIS LUMINOSOS (SEMAFOROS). INSTALACAO DE ILUMINACAO DE PISTAS DE DECOLAGEM. IMPLANTACAO DE ILUMINACAO URBANA E SEMAFOROSA INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO. INSTALACAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, FIAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.). INSTALACAO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICACOES. SERVICIO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS EM EDIFICACOES. OBRAS DE INSTALACOES PARA ELETRIFICACAO RURAL. OBRAS PARA INSTALACAO DE INTERFONE. INSTALACAO E MANUTENCAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES. INSTALACAO DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICACOES. INSTALACAO E CABEACAO LOGICA. INSTALACAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NAO. REPARACAO OU MANUTENCAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NAO. INSTALACAO DE LETREIROS LUMINOSOS. INSTALACAO DE OUTDOOR. INSTALACAO DE PLACAS OU PAINELIS DE IDENTIFICACAO, passa a ter a partir desta data o seguinte objeto social:

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS. REPARACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO. INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA. COLOCACAO DE POSTES DE ILUMINACAO. MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA. INSTALACAO DE CANCELAS ELETRONICAS. IMPLANTACAO DE FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TACHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SINAIS LUMINOSOS (SEMAFOROS). INSTALACAO DE ILUMINACAO DE PISTAS DE DECOLAGEM. IMPLANTACAO DE ILUMINACAO URBANA E SEMAFOROSA INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO. INSTALACAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, FIAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.). INSTALACAO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICACOES. SERVICIO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS EM EDIFICACOES. OBRAS DE INSTALACOES PARA ELETRIFICACAO RURAL. OBRAS PARA INSTALACAO DE INTERFONE. INSTALACAO E MANUTENCAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES. INSTALACAO DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICACOES. INSTALACAO E CABEACAO LOGICA. INSTALACAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NAO. REPARACAO OU MANUTENCAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NAO. INSTALACAO DE LETREI-

CONFERIDO VIA INTERNET
14/01/2015
Rafaela

Página 3 de 5

Tadeo
[Handwritten signatures]





EMPRESA : VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-EPP

Endereço: Rua Cônego Acácio, nº 110, letra C, Nossa Sra. da Conceição
Jaboticatubas/MG- CEP:35.830-000 CNPJ:18747757/0001-09

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROS LUMINOSOS. INSTALACAO DE OUTDOOR. INSTALACAO DE PLACAS OU PAINELIS DE IDENTIFICACAO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES.

Cláusula Terceira – A sede da Sociedade continua à RUA CONEGO ACACIO, número 110, LETRA: C, bairro/distrito NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, município JABOTICATUBAS-MG, CEP:35.830-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 24/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social continua sendo R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (UM real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

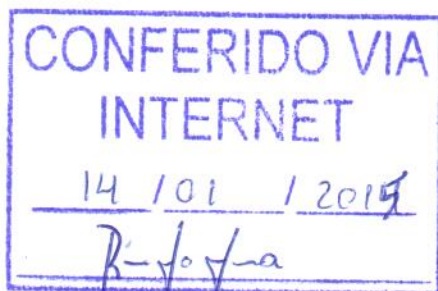
| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|---------------------------|--------------|-----------|
| JANETE DE ASSIS GONCALVES | 10.000 | 10.000,00 |
| JUDAS TADEO DOS PASSOS | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá à administradora/sócia JANETE DE ASSIS GONCALVES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outros(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) sócio(s) administrador (es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à



Página 4 de 5

Tadeo

Handwritten signatures and initials, including 'R. de A.' and 'Rodriguez'.



EMPRESA : VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-EPP

Endereço: Rua Cônego Acácio, nº 110, letra C, Nossa Sra. da Conceição Jaboticatubas/MG- CEP:35.830-000 CNPJ:18747757/0001-09



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta- O (s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de JABOTICATUBAS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Jaboticatubas, 26 de novembro de 2014.

Janete de Assis Gonçalves
JANETE DE ASSIS GONCALVES

Judas Tadeo dos Passos
JUDAS TADEO DOS PASSOS

Sócio / Administrador

1º OFÍCIO

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BSN 50483

Sócio
CONFERIDO VIA INTERNET
14/09/2014

Página 5 de 5

Handwritten signatures and stamps.



1º TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO (MG) - Tabelião: MARIA HELENA DE VIVEIROS COMBRA
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 570 - Loja 01 - Centro - CEP 33200-000 - Telef: (31) 3621-1616

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
EDNAS TADEO DOS PASSOS

Em Testemunho *Edna Cosme* da verdade
EDNA COSME VICENTE- ESCRIVENTE
Vespasiano, 27/11/2014 10:54:10 411B
Total:R\$5,11



CONFERIDO VIA
INTERNET
14 / 01 / 2015
Ricardo

Paula Bomfim
Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5419241 em 27/11/2014 da Empresa VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP, Nire 31209927475 e protocolo 143479636 - 27/11/2014. Autenticação: 50C5D1E3C2CF2BED81FB3F35AF7C2599F3D6E156. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/347.963-6 e o código de segurança AIBW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

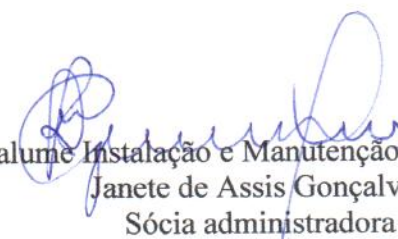
Processo 02/2014 Pregão 02/2014

A empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.747.757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, representante legal Janete de Assis Gonçalves, brasileira, casada, CI n.º M 9.191.727, inscrito no CPF sob o n.º 044.403.276-211, **DECLARA, DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

De Jaboticatubas para Conceição do Mato Dentro, 14 de janeiro de 2015


Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Janete de Assis Gonçalves
Sócia administradora





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA, estabelecida na (o) RUA CONEGO ACACIO, 110, LETRA: C;, bairro NOSSA SENHORA DA CANCEICAO, JABOTICATUBAS, MG CEP: 35.830-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JABOTICATUBAS - MG, 24 DE MAIO DE 2013.

[Handwritten signature]
JANETE DE ASSIS GONCALVES : Sócio/Administrador

[Handwritten signature]
JUDAS TADEO DOS PASSOS : Sócio

Confere com original
Data: 14 / 01 / 2015

SOUZA MACHADO

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVICO NOTARIAL DO 3º OFICIO
AV. HUBERDIN DE LIMA, 305 - CEP 30163-005 - Fone: (31) 3175-6744 - Fax: 3175-2917 - Bx. 152
E-mail: cartorio3@cartoriotriginelli.com.br - www.cartorio3@triginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
JANETE DE ASSIS GONCALVES *****
Belo Horizonte, 23/07/2013 11:29:52 2956

Signer Doublets/Ass Reis
R\$3,48 REC:R\$0,21 TF:R\$1,15 Total:R\$4,84

WVAGO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BLD 39649

SM CARTÓRIO SOUZA MACHADO Rua Santo Antônio, 12 - Venda Nova
Belo Horizonte - MG - CEP 31.515-100

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
JUDAS TADEU DOS PASSOS *****
Belo Horizonte, 14/08/2013 11:49:06 32088

Dou fe. Em testemunho da verdade.
Luiz Gustavo Membrive Martins

WSM
Emol.:R\$3,69 T.F.J:R\$1,15 Total:R\$4,84

[Handwritten signature]
Siqueira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 3120992747-5 | 18.747.757/0001-09 | 26/08/2013 | 24/05/2013 |

Endereço Completo:

RUA CONEGO ACACIO 110 LETRA: C - BAIRRO NOSSA SENHORA DA CANCEICAO CEP 35830-000 - JABOTICATUBAS/MG

Objeto Social:

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS. REPARACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO. INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA. COLOCACAO DE POSTES DE ILUMINACAO. MANUTENCAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA. INSTALACAO DE CANCELAS ELETRONICAS. IMPLANTACAO DE FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TACHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE SINAIS LUMINOSOS (SEMAFOROS). INSTALACAO DE ILUMINACAO DE PISTAS DE DECOLAGEM. IMPLANTACAO DE ILUMINACAO URBANA E SEMAFOROSA INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO. INSTALACAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIACAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.). INSTALACAO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICACOES. SERVIÇO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS. OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS EM EDIFICACOES. OBRAS DE INSTALACOES PARA ELETRIFICACAO RURAL. OBRAS PARA INSTALACAO DE INTERFONE. INSTALACAO E MANUTENCAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES. INSTALACAO DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICACOES. INSTALACAO E CABEACAO LOGICA. INSTALACAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NAO. REPARACAO OU MANUTENCAO DE ANUNCIOS LUMINOSOS OU NAO. INSTALACAO DE LETREIROS LUMINOSOS. INSTALACAO DE OUTDOOR. INSTALACAO DE PLACAS OU PAINELIS DE IDENTIFICACAO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES.

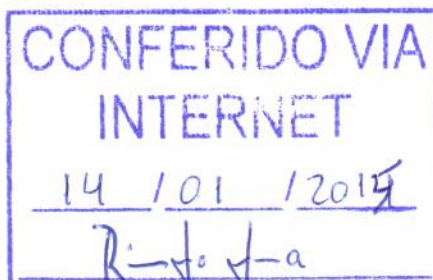
| | | |
|---|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS | | |

| Sócio(s)/Administrador(es) | | Tér. Mandato | Participação | Função |
|----------------------------|---------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| CPF/NIRE | Nome | | | |
| 044.403.276-21 | JANETE DE ASSIS GONCALVES | xxxxxxx | R\$ 10.000,00 | SÓCIO/ADMINISTRADOR |
| 032.760.716-57 | JUDAS TADEO DOS PASSOS | xxxxxxx | R\$ 10.000,00 | SOCIO |

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/11/2014 Número: 5419241

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C140001733480 e visualize a certidão)



14/802.587-1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Empresa(s) Antecessora(s) | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|--|---------|------------------|----|-------------------------------|
| VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA - EPP | xxxxxxx | 5190688 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2014 20:26

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

CONFERIDO VIA
 INTERNET
 14 / 01 / 2015
 R. J. da

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C140001733480 e visualize a certidão)



14/802.587-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

Att.: Raquel Cássia de Siqueira - Pregoeira

A empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18. 747. 757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, representante legatária Janete de Assis Gonçalves, brasileira, casada, CI n.º M 9.191.727, inscrito no CPF sob o n.º 044.403.276-21, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

| ITENS | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|----------------|-------------|
| | Total de Pontos de Iluminação Pública: 13.709 pontos | | |
| 1 | Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de call Center | R\$0,44 | R\$6031,96 |
| | Valor Total | | R\$6301,96 |

O nosso preço global para o presente **Pregão** é de R\$6301,96 (seis mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

R\$ 72.383,52

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

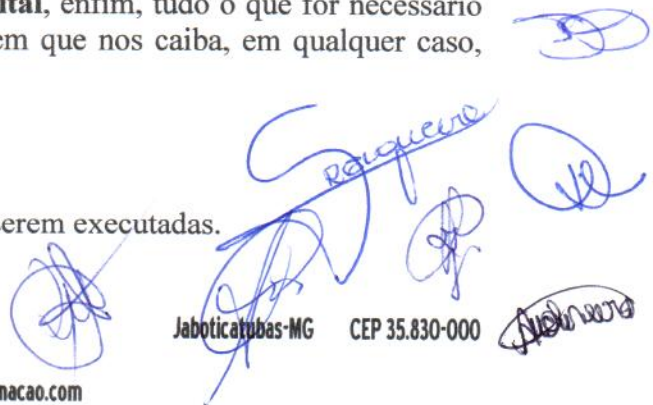
Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.

Rua Cônego Acácio, nº 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição

Jaboticatubas-MG CEP 35.830-000

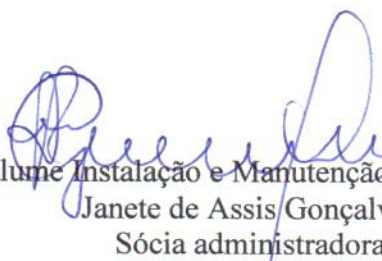
Email: comercial@vagalumeluminacao.com



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco 001, Agência 2190-3 conta 14665-X.

Jaboticatubas , 14 de janeiro 2015.



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Janete de Assis Gonçalves
Sócia administradora



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

Att.: Raquel Cássia de Siqueira - Pregoeira

A empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.747.757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, representante credenciado no certame, Silvio dos Santos Siqueira, inscrito no CPF sob o nº CPF 054.598.176-09, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços RETIFICADA em seu valor global anual, relativa à licitação em epígrafe, conforme deferida na cessão, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

| ITENS | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|----------------|-------------|
| | Total de Pontos de Iluminação Pública: 13.709 pontos | | |
| 1 | Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de call Center | R\$0,44 | R\$6031,96 |
| | Valor Total mensal | | R\$6031,96 |

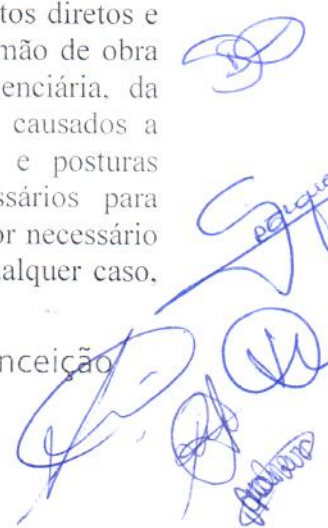
O nosso preço global para o presente **Pregão** é de R\$72.383,52(setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Rua Cônego Acácio, nº 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição

Jaboticatubas-MG CEP 35.830-000

Email: comercial@vagalumeluminacao.com



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

Agencia Banco do Brasil 2190-3, conta corrente 10312-8.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Jaboticatubas , 14 de janeiro de 2015



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

SILVIO DOS SANTOS SIQUEIRA

CPF 054.598.176-09

Representante credenciado



Rua Cônego Acácio, nº 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição
Jaboticatubas-MG CEP 35.830-000

Email: comercial@vagalumeiluminacao.com



S. Oliveira
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Associação Nacional dos Médicos Espinhais - CEMME
PAG.:
125
[Signature]

PROCESSO Nº02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

Att.: Sra. Raquel Cássia de Siqueira - Pregoeira

A empresa Alfa Centro de Contatos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.671.125/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Diego Silva Leite, portador da Carteira de Identidade nº 4.152.600 – SSP/MG e do CPF nº 798.666.626-91, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

| ITENS | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|--|----------------|--------------------|
| | Total de Pontos de Iluminação Pública: 13.907 pontos <i>13.709</i> | | |
| 1 | Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de call Center | R\$0,90 | R\$12.516,30 |
| | Valor Total Mensal | | R\$12.516,30 |

R\$ 12.338,10

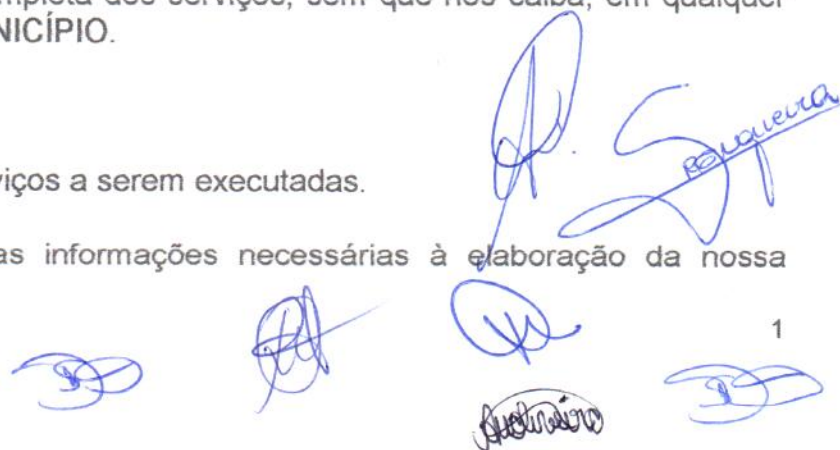
O nosso preço total (mensal) para o presente **Pregão** é de R\$12.516,30 (doze mil quinhentos e dezesseis reais, e trinta centavos).

O nosso preço global (12 meses) para o presente **Pregão** é de R\$150.195,60 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais, e sessenta centavos).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO**.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.



- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta corrente junto ao banco 104 (Caixa Econômica Federal) Agência 0081, conta 4181-1.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2015


.....
Diego Silva Leite
Diretor
CPF: 798.666.626-91

01.671.125/0001-06
ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA. - ME
Rua dos Goitacazes, 42 - 2º Andar
Centro - CEP: 30.190-050
BELO HORIZONTE - MG


Rafaela
André

PROCESSO Nº02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME**

Att.:Sra. Raquel Cássia de Siqueira - Pregoeira

A empresa Alfa Centro de Contatos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.671.125/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Diego Silva Leite, portador da Carteira de Identidade nº4.152.600 – SSP/MG e do CPF nº 798.666.626-91, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

| ITENS | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|--|----------------|--------------------|
| | Total de Pontos de Iluminação Pública: 13.709 pontos | | |
| 1 | Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de call Center | R\$0,90 | R\$12.338,10 |
| | Valor Total Mensal | | R\$12.338,10 |

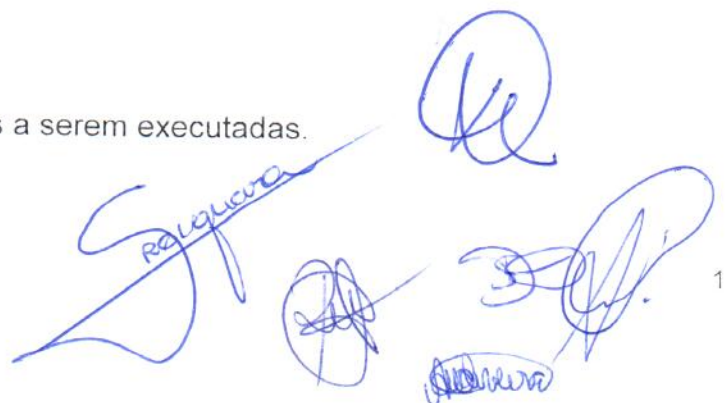
O nosso preço total (mensal) para o presente **Pregão** é de R\$12.338,10 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais, e dez centavos).

O nosso preço global (12 meses) para o presente **Pregão** é de R\$148.057,20 (cento e quarenta e oito mil, cinquenta e sete reais, e vinte centavos).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO**.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.



- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta corrente junto ao banco 104 (Caixa Econômica Federal) Agência 0081, conta 4181-1.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2015



.....
Diego Silva Leite
Diretor
CPF: 798.666.626-91

01.671.125/0001-06
ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA. - ME
Rua dos Goitacazes, 42 - 2º Andar
Centro - CEP: 30.190-050
BELO HORIZONTE - MG





[Handwritten signature]

Reliquia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reliquia

[Handwritten signature]



ENVELOPE Nº 01

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO –
CIMME
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PROCESSO Nº 02/2014

DATA: 14/01/2015 – quarta-feira

HORA: 09:00 (nove horas)

EMPRESA

ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA – ME

CNPJ: 01.671.125/0001-06

RUA DOS GOITACAZES, 42 – 2º ANDAR

CENTRO

BELO HORIZONTE / MG

CEP: 30.190-050

TEL: (31)2510-3200 / 2510-3201

01.671.125/0001-06

ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA. - ME

Rua dos Goitacazes, 42 - 2º Andar

Centro - CEP: 30.190-050

BELO HORIZONTE - MG



PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO nº 02/2014

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

Att.: Raquel Cássia de Siqueira - Pregoeira

A empresa **SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.145.014/0001-17**, I.E.: **433.193.326.0037**, sediada na **RUA TAPAJÓS, 41ª, BAIRRO: MELO, cidade de MONTES CLAROS/MG**, telefone **(38) 3216-9282**, e-mail para contato **seg@seg.eti.br**, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG **MG-14.231.061**, residente e domiciliado na **RUA PAULO AVELINO NETO, Nº 245, BAIRRO: ANTÔNIO PIMENTA, MONTES CLAROS/MG**, inscrito no CPF sob o nº **073.166.506-64**, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

| ITENS | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|----------------------|---------------------|
| Total de Pontos de Iluminação Pública: 13.709 pontos | | | |
| 1 | Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de call Center | R\$ 0,51 | R\$ 6.991,59 |
| | Valor Total | R\$ 83.899,08 | |

O nosso preço global para o presente Pregão é de R\$ 83.899,08 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e



responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco 001, Agência 1479-6, conta corrente 35512-7.

Montes Claros, 14 de Janeiro de 2015.

Raphael Pereira da Silva

SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME

CNPJ: 05.145.014/0001-17

RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

RG: MG-14.231.061

CPF: 073.166.506-64

SÓCIO – DIRETOR

05.145.014/0001-17

SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME
SEG SOLUÇÕES EM TI

Rua Tapajós, 41-A-Melo
Cep: 39.401-065

Montes Claros

MG



Requena

05.145.014/0001-171

SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME

SEG SOLUÇÕES EM TI

Rua Tapajós, 41 - A-Melo

Cep: 39.401-065

Montes Claros

MG

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Requena

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO


Pregão 02/2014 processo 02/2014

A empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18. 747. 757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, representante legatária Janete de Assis Gonçalves, brasileira, casada, CI n.º M 9.191.727, inscrito no CPF sob o n.º 044.403.276-211, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

De Jaboticatubas para Conceição do Mato Dentro, 14 de janeiro 2015



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Janete de Assis Gonçalves
Sócia administradora



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

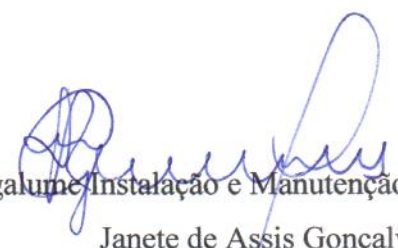
Processo 02/2014 Pregão 02/2014

A empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18. 747. 757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, representante legat Janete de Assis Gonçalves, brasileira, casada, CI n.º M 9.191.727, inscrito no CPF sob o n.º 044.403.276-211, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

(X) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

De Jaboticatubas para Conceição do Mato Dentro, 14 de janeiro de 2015



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Janete de Assis Gonçalves
Sócia administradora



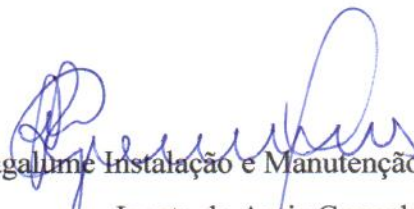
Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Processo 02/2014 Pregão 02/2014

A empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ 18. 747. 757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, representante legat Janete de Assis Gonçalves, brasileira, casada, CI n.º M 9.191.727, inscrito no CPF sob o n.º 044.403.276-211, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Pregão Presencial nº 02/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

De Jaboticatubas para Conceição do Mato Dentro, 14 de janeiro de 2015



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
Janete de Assis Gonçalves
Sócia administradora




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

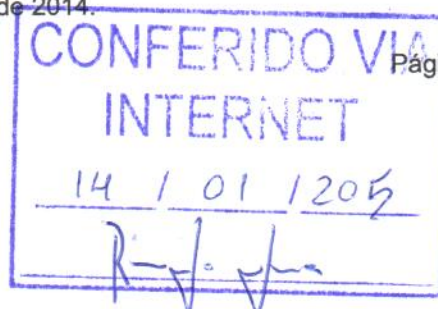
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



| | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.747.757/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/08/2013 | |
| NOME EMPRESARIAL VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAGALUME MANUTENCAO ELETRICA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R CONEGO ACACIO | NÚMERO 110 | COMPLEMENTO LETRA: C; | |
| CEP 35.830-000 | BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANCEICAO | MUNICÍPIO JABOTICATUBAS | UF MG |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2013 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/12/2014** às **17:56:16** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual



DADOS CADASTRAIS

| | | |
|--|---|------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL : 002210036.00-86 | | CNPJ : 187477570001-09 |
| NOME EMPRESARIAL : VAGALUME INSTALACAO, MANUTENCAO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA - EPP | | |
| NOME FANTASIA : VAGALUME MANUTENCAO ELETRICA | | |
| CNAE-FIDESCRICÃO : Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em v | | |
| NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO | CATEGORIA : UNICO |
| DATA DA INSCRIÇÃO : 26/08/2013 | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : ATIVO | |
| DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : 26/08/2013 | | |

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

| | | |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| CEP : 35830000 | UF : MINAS GERAIS | MUNICIPIO : JABOTICATUBAS |
| DISTRITO POVOADO : | | |
| BAIRRO : NOSSA SENHORA DA CANCEICAO | | |
| LOGRADOURO : RUA CONEGO ACACIO | | |
| NUMERO : 110 | COMPLEMENTO : LETRA C, | |
| COMPLEMENTO DE CEP : | | |

EMITIDO EM

03/09/2013 13:39:10

Confere com original

Data: 14 / 01 / 2015

R. J. da

Siqueira
de
André

01/12/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP
CNPJ: 18.747.757/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:29:57 do dia 01/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2015.

Código de controle da certidão: 6F87.07D2.8045.6830
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/11/2014

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/02/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002210036.00-86

CNPJ/CPF: 18.747.757/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CONEGO ACACIO

NÚMERO: 110

COMPLEMENTO: LETRA C,

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CANCEICAO

CEP: 35830000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JABOTICATUBAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
|---------------|---------------|-----------|

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000084272877

CONFERIDO VIA
INTERNET

14 / 01 / 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

PAG.: 142



ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICO: Para os devidos fins, que VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA EPP

Situada/Residente:

RUA CONEGO ACACIO ZW, Nº 110 C - - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - JABOTICATUBAS - MG - CEP: 35830000

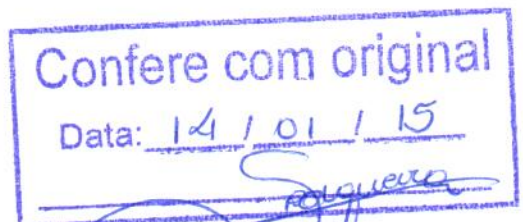
Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 18.747.757/0001-09

e desta municipalidade inscrita sob o nº:

Ressalvado à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra - se quite com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, em relação aos tributos, multas e preços públicos, inscritos ou não em dívida ativa.

Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000911



Jaboticatubas - MG, 10 de Novembro de 2014

18 715 417 / 0001 - 04

Setor de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG

Praça Nossa Senhora da Conceição, 36 Centro - CEP 35830-000

JABOTICATUBAS

MG





Prefeitura Municipal de Jaboticatubas
CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaração de Inscrição Municipal

Empresa: Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda - EPP.
Endereço: Rua Conego Acácio, nº 110 C, Bairro Nossa Senhora da Conceição,
Jaboticatubas- MG.
CNPJ: 18.747.757/0001-09

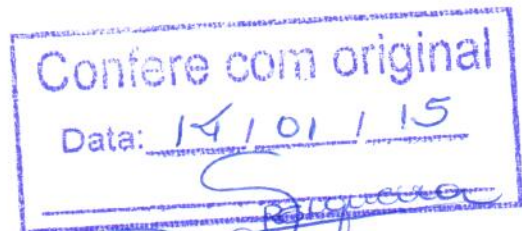
Declaro para os devidos fins, que a referida empresa está cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Jaboticatubas – MG, sob a Inscrição Municipal n.º 000.911.

Declaro ainda que o objeto social da empresa é: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de painéis publicitários; instalação e manutenção elétrica; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; outras obras de instalações em construções não espec. anteriormente, atividades de tele atendimento.

Jaboticatubas, 03 de dezembro de 2014.



Lilian Cristina Siqueira Melo
Setor de Tributação
Secretaria Municipal de Fazenda



PROTOCOLO:
N.º: 1.666
Livro: 14
Folha: 055

18 715 417 / 0001 - 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JABOTICATUBAS - MG

Praça Nossa Senhora da Conceição, 39
Centro - CEP 35830-000

JABOTICATUBAS - MG



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18747757/0001-09
Razão Social: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA EPP
Nome Fantasia: VAGALUME MANUTENCAO ELETRICA
Endereço: RUA CONEGO ACACIO 110 LOJA C / N SENHORA CONCEICAO / JABOTICATUBAS / MG / 35830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

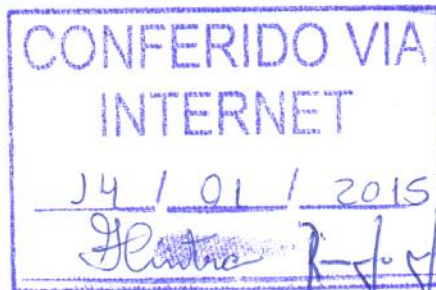
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010515044055958619

Informação obtida em 13/01/2015, às 11:25:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.747.757/0001-09
Certidão n°: 67459735/2014
Expedição: 06/11/2014, às 19:18:09
Validade: 04/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.747.757/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA
INTERNET

14 / 01 / 2015

R. J. da Silva

Endereço e contato: cndt@tst.jus.br

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPÉCIFICAS

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA NADA CONSTA em tramitação contra: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua CONEGO ACACIO 110 LETRA C NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO JABUTICATUBAS/MG CEP:35830000

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ 18747757/0001-09

JABUTICATUBAS, 11 de NOVEMBRO de 2014 - 09:20:50

Roussiane Meira de Stouetra
ROUSIANE MEIRA DE STOUETRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. A informação dos dados do endereço é de responsabilidade do solicitante da presente certidão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR. JOSÉ SÉRVULO COSTA
AV. BENEDITO VALADARES, 52 BAIRRO: CENTRO CEP: 35830000
JABUTICATUBAS - MINAS GERAIS

Confere com original
Data: 14/01/15
Roussiane Meira de Stouetra

Roussiane Meira de Stouetra
[Signature]
[Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 18. 747. 757/0001-09, com sede na Rua o Cônego Acácio, 110 "C", bairro Nossa Senhora da Conceição, Jaboticatubas/MG, prestou para a empresa atestante os seguintes serviços:

1) teleatendimento tipo call center para clientes com as seguintes atribuições:

- 1.1- Recepção de serviços;
- 1.2- Registro de chamadas;
- 1.3- Registro de pedidos e serviços;
- 1.4- Registro de reclamações em geral;
- 1.5- Medições quantitativas e qualitativas;
- 1.6- Emissão de relatórios gerenciais;
- 1.7- Emissão de Ordens de serviços e despachos de serviços;
- 1.8- Fiscalização e auxílio na gestão;

Atestamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da contratada, afirmando que a empresa contratada está apta a realizar os serviços supra em qualquer quantidade e com a qualidade necessária.

Por ser verdade este documento segue assinado por José Aparecido Leal, sócio administrador, da empresa **JP&R ENTREGAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.730.013/0001-20, localizada na Avenida Adélia Issa, nº1391, apto 202, bairro Caieiras, CEP:33.200-000, município de Vespasiano/Minas Gerais.

Vespasiano, 28 de Novembro de 2014


JP&R ENTREGAS LTDA-ME

José Aparecido Leal
CPF: 025.351.006-65
Sócio-administrador



Confere com original

Data: 14/01/15






Siqueira

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Pregão Presencial nº 02/2014 – Processo nº 02/2014

Às 09:00 (nove) horas do dia 14/01/2015, na endereço Sala de Reuniões do CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, reuniram-se a pregoeira Raquel Cássia de Siqueira e respectiva equipe de apoio, com a presença dos seguintes servidores, Arlene Moraes de Oliveira, Daniel José Siqueira, designados pelo ato de nomeação (Portaria 03/2014), para realização da sessão pública de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, que tem por objeto: - contratação de empresa para locação de Call Center para atendimento a cada um dos MUNICÍPIOS que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, com vistas à comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE | DOCUMENTO DO REPRESENTANTE |
|--|--------------------|----------------------------|----------------------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 05.145.014/0001-17 | Rodrigo Ricardo Passos | RG 009.050.615-5 |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 18.747.757/0001-09 | Silvio dos Santos Siqueira | MG-11.511.290 |
| Alfa Centro de Contatos LTDA ME | 01.671.125/0001-06 | Diego Silva Leite | RG MG-4.152-600 |

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento inexistindo necessidade de diligências nesta fase.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação.

Passou-se então à fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pela Pregoeira que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados.

A equipe de apoio examinou, juntamente com a Pregoeira, a compatibilidade das propostas ao instrumento editalício, restando as seguintes observações:

1.A proposta da empresa Alfa Centro de Contatos LTDA ME apresentou valor calculado com o número de pontos de IP de 13.907, ao invés de 13.709, como seria o correto. Verificou-se que o mesmo equívoco constava do Anexo IV – Modelo de Proposta. A Pregoeira decidiu convalidar o erro, solicitando à empresa Alfa que remeta o valor apresentado com o cálculo retificado, nesta data, ao que todos os participantes anuíram por haver expressa previsão da possibilidade de correção no instrumento convocatório.

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Raquel' and 'Silvio']



2.A empresa Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA apresentou valor global com o quantitativo de valor mensal, decidindo a Pregoeira pelo prosseguimento da empresa na fase de lances, por se tratar de mero erro de cálculo com a ausência do valor global anual exigido, de R\$72.383,52 (Setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), considerando-se o princípio da competitividade em razão do menor preço apresentado pela empresa. Ressalvou aos demais licitantes que, caso não concordem com sua posição, haverá o momento recursal ao final do certame.

1ª Rodada de Lances – Item 01 – V.R. 1,00 – Quantidade: 13.709

| EMPRESAS PARTICIPANTES | V.R. PROPOSTA | V.R. LANCE | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|------------|---------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 0,51 | 0,43 | 2º |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 0,44 | 0,42 | 1º |
| Alfa Centro de Contatos LTDA ME | 0,90 | Declinou | |

2ª Rodada de Lances – Item 01 – V.R. 1,00 – Quantidade: 13.709

| EMPRESAS PARTICIPANTES | V.R. LANCE | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------------|---------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 0,40 | 2º |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 0,39 | 1º |

3ª Rodada de Lances – Item 01 – V.R. 1,00 – Quantidade: 13.709

| EMPRESAS PARTICIPANTES | V.R. LANCE | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------------|---------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 0,38 | 2º |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 0,36 | 1º |

4ª Rodada de Lances – Item 01 – V.R. 1,00 – Quantidade: 13.709

| EMPRESAS PARTICIPANTES | V.R. LANCE | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------------|---------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 0,37 | 2º |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 0,35 | 1º |

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*



| EMPRESAS PARTICIPANTES | V.R. LANCE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 0,33 | 2º |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 0,32 | 1º |

6ª Rodada de Lances – Item 01 – V.R. 1,00 – Quantidade: 13.709

| EMPRESAS PARTICIPANTES | V.R. LANCE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 0,30 | 2º |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 0,29 | 1º |

7ª Rodada de Lances – Item 01 – V.R. 1,00 – Quantidade: 13.709

| EMPRESAS PARTICIPANTES | V.R. LANCE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | 0,28 | 2º |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | 0,27 | 1º |

CLASSIFICAÇÃO FINAL – ITEM 1

Declarou-se encerrada a etapa de lances, sendo classificadas em ordem crescente de valor, as seguintes empresas e preços.

Em 1º lugar, a empresa **Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA** com o valor unitário de **0,27 (vinte e sete centavos)**, portanto, valor mensal de R\$3.701,43 (três mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos) e valor global anual de R\$44.417,16 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos). A Pregoeira verificou o valor de corte da inexecuibilidade em R\$0,31, (trinta e um centavos) todavia, considerou os preços ofertados exequíveis e compatíveis com os praticados pelo mercado em razão dos preços obtidos nas atas dos certames de serviços de Call Center de Iluminação Pública realizados pelos Consórcios do Estado de Minas Gerais.

Em 2º lugar, a empresa **Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME**, com o valor unitário de 0,28 (vinte e oito centavos), portanto, valor mensal de R\$3.838,52 (três Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e valor global anual de R\$46.062,24 (quarenta e seis mil e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

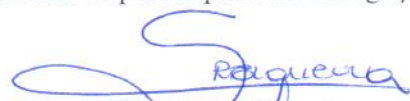
NEGOCIAÇÃO

Compelida a melhorar o valor a empresa vencedora declinou e a Pregoeira declarou o preço final ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, não só pelas cotações prévias realizadas como também pelas cópias das atas das licitações dos consórcios de iluminação pública do Estado de Minas Gerais, que integram os autos. Declarou-se vencedora a proposta da empresa **Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA com o valor unitário de 0,27 (vinte e sete centavos), portanto, valor mensal de R\$3.701,43 (três mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos) e valor global anual de R\$44.417,16 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).**

RECURSOS


A empresa Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME renunciou à oportunidade de manifestar recurso.

Ao final do certame, inexistindo recursos, a Pregoeira adjudica o item licitado à empresa Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA, conforme motivação e fundamentação constante desta ata e encaminha à assessoria jurídica para manifestação e Autoridade Superior para homologação.

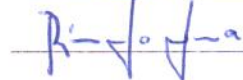

Raquel Cássia de Siqueira




Pregoeira

Equipe de apoio:







| EMPRESA | REPRESENTANTE | ASSINATURA |
|--|------------------------|---|
| Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME | Rodrigo RIBEIRO PASSOS |  |
| Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA | Silviana Santos Silva |  |
| Alfa Centro de Contatos LTDA ME | DIEGO SILVA LEITE |  |

Municípios Consorciados: Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.



PARECER JURÍDICO N° 09/2014

SOLICITANTE: Pregoeira

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2014. FASE
EXTERNA. LEGALIDADE.

1 RELATÓRIO: Veio à apreciação desta assessoria os autos do PP 02/2014 para apreciação da legalidade das fases e respectivos atos, contendo:

1.1 CONVOCAÇÃO: Comprovou-se a publicação do aviso do edital e suas alterações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e na sede/sítio do CIMME. (fls. 073 a 075).

1.2 CREDENCIAMENTO: No horário indicado compareceram devidamente representadas e apresentando os documentos solicitados no instrumento convocatório as empresas Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME, Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA e Alfa Centro de Contatos LTDA ME. Toda a documentação dos representantes e demais documentos das empresas foram examinados, constando originais, cópias autenticadas em Cartório, cópias autenticadas via internet, bem como, cópias autenticadas pela Equipe de Apoio e Pregoeira. A documentação encontra-se colacionada aos autos (fls. 079 a 120).

1.3 SESSÃO DO PREGÃO: Aberta a sessão pública conferiu-se a existência de poderes para formulação de proposta e prática de atos, declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e envelopes de proposta e documentos de habilitação.

1.3.1- Da abertura das propostas:

Constataram-se nesta fase erros nas propostas das seguintes empresas:

- a) **Empresa Alfa Centro de Contatos LTDA ME:** O valor da proposta foi calculado com base no número de pontos de IP de 13.907 ao invés de 13.709. A empresa informou que utilizou a informação do Anexo IV - Modelo de Proposta do Edital o que se comprovou. A Pregoeira convalidou o erro, solicitando à empresa que corrigisse sua proposta retificando o cálculo, por expressão permissão do edital.


Hilda Raquel Fernandes Cintra
Advogada
OAB/MG n° 128.217



b) **Empresa Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA:** apresentou na proposta o quantitativo de valor mensal como global. A Pregoeira permitiu a correção, motivadamente.

1.4 FASE DE LANCES/CLASSIFICAÇÃO: Registrou-se, após 7 (sete) rodadas de lances o seguinte resultado: Alfa Centro de Contatos LTDA ME ofertou R\$0,90 (noventa) centavos e declinou na primeira rodada; Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME ofertou o valor de R\$0,28 (vinte e oito) centavos e a empresa Vagalume Instalação Manutenção Elétrica LTDA o valor final de R\$0,27 (vinte e sete) centavos, sendo, respectivamente, em ordem inversa, classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, motivadamente, pela Pregoeira.

Registra-se que na classificação a Pregoeira ressaltou o valor de corte da inexequibilidade de R\$0,31 (trinta e um) centavos.

1.5 NEGOCIAÇÃO: A licitante vencedora negou-se a melhorar seu preço, sendo declarada vencedora do certame com o valor unitário de **R\$0,27** (vinte e sete) centavos, mensal de R\$3.701,43 (três mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos e valor global anual de R\$44.417,16 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

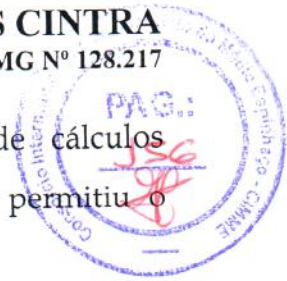
1.6 RECURSOS: A empresa Silva e Guedes Soluções em T.I. LTDA ME renunciou à oportunidade de manifestar recurso.

1.7 FASE DE HABILITAÇÃO: A empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida para habilitação (fls. 135 a 148).

1.8 ADJUDICAÇÃO: Inexistindo recursos a Pregoeira adjudicou o item à licitante vencedora e juntou aos autos (fls. 153) planilha de custos da empresa vencedora.

2 FUNDAMENTAÇÃO: 2.1 Dos Princípios Aplicáveis - O princípio da publicidade cuja inobservância é causa de nulidade foi atendido nos atos da convocação que inauguraram a fase externa. Aplicaram-se, ainda, os princípios gerais do Direito Administrativo da **competitividade** e da **isonomia**. Vejamos: na análise da conformidade das propostas o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, visto expressa previsão no edital em comento nos itens 6.19 e 6.20,

Hilda Raquel Fernandes Cintra
Advogada



autorizou o aproveitamento de eventuais erros materiais e/ou de cálculos convalidáveis sendo observado, também de forma isonômica, o que permitiu o prosseguimento dos licitantes na fase de lances.

2.2 Da Exequibilidade: A Pregoeira verificou o valor de corte da inexecuibilidade de R\$0,31 (trinta e um) centavos, mas, considerou os preços obtidos exequíveis em razão dos preços obtidos nas atas dos certames realizados pelo Estado de Minas Gerais.

Todavia, desnecessária se faz a juntada de atas dos mencionados certames, vez que há permissivo legal consubstanciado no art. 48 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

Embora o valor de corte considerado pela Pregoeira ter como referência o valor orçado pela administração, de R\$1,00 (um) real (fls. 28), segundo leciona Marçal Justem Filho em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* às fls. 659, item 6.1, exercita a aplicação da regra não no limite das propostas inferiores a 70% (setenta) por cento do preço orçado pela Administração e sim pela média apurada a partir das próprias propostas dos licitantes.


In casu, a média aritmética resultante dos valores das propostas de R\$ 0,51, R\$0,44 e 0,90 resulta em 0,60 (sessenta) centavos, dos quais 70% (setenta) por cento perfaz o valor de inexecuibilidade de 0,18 (dezoito) centavos. É pura matemática a respaldar a aceitação do valor ofertado pela licitante vencedora.

Por precaução, resguardou sua decisão com uma planilha de custos da empresa. Ainda sob o manto dos ensinamentos de Marçal Justem Filho, ressalto:

A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias. (JUSTEM FILHO, pag. 653).

3 CONCLUSÃO: Os autos revelam de forma circunstanciada todos os fatos que permearam o certame em tela, dirigido de forma estritamente legal e propiciando, com eficiência e economicidade, preço vantajoso para todos os municípios consorciados. Opino pela sua legalidade. S.M.J. É este o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 15 de janeiro de 2.015.


Hilda Raquel Fernandes Cintra
Advogada
OAB/MG nº 128.217

**CIMME****Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CIMME, Senhor **André Ferreira Torres**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e princípios ordenados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, por encaminhamento da Pregoeira Raquel Cássia de Siqueira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 03/2014, de 21/11/2014 e ouvida em parecer a assessoria jurídica, verificando a inexistência de recursos e que a Pregoeira procedeu à adjudicação, resolve homologar o resultado da presente licitação, nos seguintes termos:

Processo nº 002/2014 – Modalidade: Pregão Presencial: 002/2014**Objeto: Item 1.** Locação de Call Center para atendimento às reclamações relativas a iluminação pública conforme edital supramencionado e anexos.

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|--|--------------------|------------------|-----------------|
| Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA CNPJ nº 18.747.757/0001-09 | 0,27 | 3.701,43 | 44.417,16 |

Publique-se e intime-se.

Conceição do Mato Dentro, 15 de janeiro de 2015.


André Ferreira Torres
Presidente do CIMME

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

**CIMME****Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2014,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014.**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, através da Pregoeira Raquel Cássia de Siqueira, torna público o resultado do Processo licitatório nº 002/2014, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, na forma que segue:

Processo nº 002/2014 – Modalidade: Pregão Presencial: 002/2014

Objeto: Item 1. Locação de Call Center para atendimento às reclamações relativas a iluminação pública conforme edital supramencionado e anexos.

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|--|--------------------|------------------|-----------------|
| Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA CNPJ nº 18.747.757/0001-09 | 0,27 | 3.701,43 | 44.417,16 |

Adjudicação: Pregoeira em 14/01/2015

Homologação pelo Presidente do CIMME, Prefeito André Ferreira Torres, em 15/01/2015.

Condições: Conforme ata.

Publicado em 15/01/2015.


Raquel Cássia de Siqueira
Pregoeira

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*